JORNAL REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3306
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2393
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 11 de Abril de 2021

Cascavel inaugura Restaurante Popular

Novo espaço fica no bairro Santa Cruz e é uma das duas construídas com apoio do Governo do Estado. Vai servir 300 refeições por dia. Com o recurso que sobrou do primeiro convênio e um novo repasse do Estado, a cidade ganhará um terceiro restaurante

Vanderlei Faria/SECOM Cascavel

Moradores de Cascavel, no Oeste do Paraná, contarão com um novo local para receber alimentos de qualidade, nutricionalmente balanceados e por um preço acessível. Trata-se do Restaurante Popular Comida Boa Idalina Barreiros, inaugurado nesta sexta-feira (9) no bairro Santa Cruz, e que fornecerá 300 refeições por dia. A unidade é uma das duas que a prefeitura de Cascavel construiu com apoio do Governo do Estado.

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento destinou R$ 3,09 milhões para a construção dos espaços e para a aquisição dos equipamentos e utensílios. Durante a inauguração da unidade, o secretário estadual da Agricultura, Norberto Ortigara, e o prefeito Leonaldo Paranhos anunciaram a construção de mais um Restaurante Popular no município. Essa terceira unidade será implantada com os recursos que sobraram do primeiro convênio, além de receber novos repasses do Estado.

Ortigara destacou que os restaurantes populares são ferramenta importante para integrar outros programas públicos de segurança alimentar e nutricional, como o Banco de Alimentos e o Compra Direta Paraná. "São equipamentos públicos destinados a acolher, a receber pessoas vulneráveis, que agora estão em uma situação ainda mais delicada por causa da perda de renda e oportunidades e necessitam receber comida de qualidade", afirmou.

"Abrimos a porta de mais um espaço em Cascavel e já nos posicionamentos pela continuidade dessa parceria do Estado com o município, para implantar mais uma unidade na cidade. É uma ação solidária, humanitária, para atender as pessoas vulneráveis", ressaltou. "Nesses espaços são preparadas comidas de qualidade e que têm os nutrientes necessários para matar a fome, com preços populares e produzidas com alimentos da agricultura familiar".

O novo Restaurante Popular começou a atender a população, servindo as primeiras refeições já nesta sexta-feira. "Temos muitas obras em parceria com o Governo do Estado, e uma delas é essa ferramenta espetacular que é o Restaurante Popular, um programa de Estado levado a todo o Paraná. Vamos cumprir rigorosamente o compromisso de colocar na mesa uma alimentação de qualidade, que fará ainda mais diferença nesse período de pandemia, em que as pessoas estão com dificuldades. As portas sempre estarão abertas", disse o prefeito Leonaldo Paranhos.

INVESTIMENTOS – O investimento total nas unidades já inauguradas, que distribuem as refeições preparadas no Restaurante Central de Cascavel, é de R$ 3,69 milhões, incluindo uma contrapartida municipal de R$ 592 mil. A prefeitura também é responsável por subsidiar as refeições: enquanto o usuário paga R$ 3,00 pelo prato de comida, o município desembolsa outros R$ 3,20. O outro restaurante, localizado no bairro Cascavel Velho, já está fornecendo os alimentos para a comunidade desde outubro do ano passado.

Cerca de 300 refeições serão servidas diariamente, de segunda a sexta-feira, no Restaurante Comida Boa de Santa Cruz, mesma quantidade distribuída no de Cascavel Velho. Elas são preparadas na cozinha do Restaurante Central, que tem capacidade de produzir 3 mil pratos por dia. Após o preparo, os alimentos são transportados de forma segura e adequada para as duas unidades, onde os almoços são fornecidos.

Com horário de funcionamento das 11h às 14h, as refeições são servidas de forma escalonada, para respeitar o decreto municipal que prevê lotação máxima de 50% nos locais onde há atendimento ao público, levando em conta as regras de distanciamento por causa da pandemia de Covid-19.

RESTAURANTES POPULARES – O Programa Paranaense de Apoio aos Restaurantes Populares, implantado em 2017 pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, subsidiou a construção, modernização e reformas de 20 restaurantes populares e de uma cozinha social, que ajudam a garantir refeições saudáveis e a preços acessíveis para a população que se alimenta fora de casa.

Com investimento de R$ 14,6 milhões do Estado, os empreendimentos beneficiam de forma direta pelo menos 27,4 mil pessoas diariamente. O programa é voltado a municípios com mais de 80 mil habitantes. Além de Cascavel, as unidades estão localizadas nas cidades de Curitiba, Paranavaí, Umuarama, Toledo, Maringá e Londrina.

"Junto às refeições saudáveis, os municípios vão oferecer atividades de educação alimentar e nutricional e de promoção de saúde, como práticas de manipulação e preparo de alimentos, dicas de alimentação adequada, na perspectiva da segurança alimentar", explicou a diretora do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria da Agricultura, Márcia Stolarski.

IMUNIZA PARANAVAÍ

Empresários que iniciaram doação de 5% sobre vendas repassam recursos

Os empresários João Roberto Viotto Junior (Mana Mauê e Jorrovi) e Luís Paulo Hurtado (Ki Pé), ambos diretores da Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí (ACIAP) estiveram dia 01 de abril na entidade oficializando a entrega de R$ 15.959,00 para a campanha Imuniza Paranavaí.

Foram eles que, na reunião extraordinária que a ACIAP realizou para definir se faria a mobilização para arrecadação de recursos, lançaram a ideia de destinar 5% de seu faturamento da segunda quinzena de março para a campanha. De imediato, outro diretor, Jorge Miyoshi Junior (Rodeo Shop) aderiu a ideia, que se espalhou rapidamente entre os empresários.

A união de empresas do mesmo segmento é algo inédito. Segundo eles, embora cada um busque ampliar sua participação de mercado, o propósito nobre da campanha os uniu. A expectativa deles é que mais empresas façam sua adesão à campanha, seja no formato que fizeram ou doem o quanto puder.

Os empresários foram recepcionados na ACIAP pelo gerente Carlos Henrique (Kaká) Scarabelli, que, em nome do presidente Rafael Cargnin Filho, manifestou os agradecimentos pela iniciativa. "A ACIAP fica feliz com o gesto, que contaminou outros empresários. Temos recebido doação diárias de empresários, de valores diversos. O que importa é a sensibilidade da classe", apontou.

Segundo Scarabelli, a campanha Imuniza Paranavaí já é a maior realizada na cidade. "O grande legado desta campanha será a união da cidade em torno de um objetivo comum. Políticos de partidos diferentes, empresas concorrentes e pessoas de menor ou maior poder aquisitivo se uniram em favor da saúde da população", disse ele.

A campanha visa arrecadar recursos para a aquisição de 100 mil doses de vacina contra a Covid-19 para imunização da população local. O imunizante a ser adquirido será a Sputnik V, desenvolvida pelo Centro Gamaleya, na Rússia, com 91,6% de eficácia contra a Covid-19, já aprovada em vários países e prestes a ser aprovada no Brasil. O pedido mínimo é de 100 mil doses ao custo de U$ 8,75 cada, aproximadamente R$ 50,00. O lote a ser adquirido custará em torno de R$ 5 milhões. A Prefeitura vai aportar R$ 2,5 milhões para a compra. A outra metade está sendo arrecadada pela sociedade.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 063 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 de DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal de nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para os cargos de abertos no edital de concurso público n° 01/2020 e edital de classificação e resultado final n° 023/2020, do Município de Paranapoema – PR, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal n° 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

I – PROFESSOR

Classificação	N° da Inscrição	Nome
1	5033	FRANCIANY DONATO FRAZATTO

Art. 2° Ficam desde já convocados as pessoas acima indicadas para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, Centro de Paranapoema – PR, no horário das 13h00 às 16h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 9 do Edital do Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3° O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4° Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranapoema – PR, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 001/2020.

Art. 5° A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 09 DE ABRIL DE 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARANACITY

Reconhecido pelo M.T.B. Sob nº 305.268/75 em 12/06/1975 - CNPJ 76.133.248/0001-92
e-Mail: strparanacity@hotmail.com
Av. 04 de Dezembro, 875 - Caixa Postal 16 - Fone/Fax (44) 3463-1389
CEP 87660-000 - PARANACITY - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato, e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 21 de abril de 2021, às 09 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizada na Av. 04 de Dezembro, 875, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
2) Apreciação e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou dissidio Coletivo;
3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar os poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissidio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato, no município de Inaja;
4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão salarial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes a categoria, sócios ou não do Sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
5) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21/01/1990.

Não havendo na hora acima indicada, numero legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, à assembleia será realizada uma hora após, ou seja, 10 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, de conformidade com o artigo 80º do Estatuto Social e art. 859 da CLT.

Paranacity, 09 de abril de 2021.

ILTON IRINEU DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, a celebrar Convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Solidária Pioneira - CRESOL Pioneira - para Empréstimo Consignado e dá outras providências.

A MESA DIRETORA APRESENTOU, O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, VEREADOR DEMILSON ALVES DA SILVA, PRESIDENTE, COM O SECRETÁRIO, SANCIONO A SEGUINE RESOLUÇÃO.

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio para realização de empréstimo consignado de seus pares, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas com a Cooperativa de Crédito Rural Solidária Pioneira - CRESOL Pioneira, conforme termo de convênio parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes de referido convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no Quadro de Editais desta Casa de Leis.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- 1º SECRETÁRIO -

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A EMPRESA A. COIMBRA PEPECE & CIA LTDA, CNPJ 16.416.350/0001-73, torna público que recebeu do INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 228049-R1, com validade até 06/04/2027, protocolo nº 17.212.947-1, para posto de combustíveis para veículos automotores, instalada à Rod. PR 542, s/n, Km 003, Saída do Pontal, CEP 86670-000, no município de Itaguajé-PR.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021.

O Departamento Municipal de Licitação e Compras, através do Diretor de Licitações, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 09/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM", tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E NOA BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, datado do dia, 12 de abril de 2021, será adiado para o dia 28 de abril de 2021, em razão do acolhimento de pedido de esclarecimentos que sustentou a inexistência de previsão edilícia referente a necessidade de comprovação de logística reversa. Demais informações estarão à disposição dos interessados através do telefone (044) 3342-1133 (departamento de licitações) ou através do e-mail licitacaopoema@hotmail.com.

MARCOS FERNANDES DA SILVA
Diretor de Licitação

Marcos Fernandes da Silva
Diretor de Licitação, Compras, Contratos e Convênios
Decreto 05/2021 de 04/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de infecção humana pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Ourizona.

A Presidente do Poder Legislativo do Município de Ourizona, Estado do Paraná, usando suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 1 (um) mês as medidas previstas no Decreto Legislativo 004/2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourizona, 10 de abril de 2021.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 180/2021.

***SÚMULA:** Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, na forma da Lei Municipal nº 1252/2021, revoga a Portaria 94/2021 e dá outras providências.*

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosProfissionais da Educação - CACS - FUNDEB e sua diretoria:

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular – Mauro Barbosa de Aquino – CPF -562.346.439-49
Suplente – Marcílio Antonio de Souza – CPF 042.187.159-80

II - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Simone Aparecida Basseto dos Santos – CPF 045.032.539-30
Suplente – Marlei Martins Araújo da Mota – CPF 017.814.979-90

III - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular – Vanda BragattoNigra – CPF 846.847.049-04
Suplente – Regina de Medeiros Monteiro – CPF- 542.388.289-00

IV - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular – Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva – CPF 017.724.339-26
Suplente – Maria Zilda da Mota Alcântara - CPF -018.889.729-12

V - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular – Patrícia Belarmino da Silva – CPF -044.710.610-84
Suplente – Luciane de Souza Mendes Bega– CPF – 037.189.959-13

VI - PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular – Luana Calvo Pereira – CPF 090.367.629-01
Suplente – Natalia Mara da Silva– 060.973.179-30
Titular -Daniele Ferreira Azevedo da Silva– CPF 297.977.748-05
Suplente – Jessica Aparecida Leite – CPF – 383.452.218-07

VII - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular – Leandro de Oliveira Lopes – CPF – 046.199.739-80
Suplente – Marcia Graci da Silva – CPF – 373.030.128-42

VIII - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:
Titular – Demétrio dos Santos Carvalho – CPF – 126.942.949-36
Suplente – Franciele Geralda Dedutti – CPF – 136.098.699-50

IX - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Maria Clarice dos Santos Coelho –CPF-846.858.329-49
Suplente – Sueli Lourenço de Jesus – CPF - 564.447.029-68

IX - CONSELHO TUTELAR:
Titular – Simone Nava – CPF -040.344.349-02
Suplente – Sergio Sefrian – CPF -018.889.729-12

X - REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Titular - Fátima de Lurdes Laureano Ferreira Furlan. – CPF: 911.880.839-53;
Suplente -Luciana Macedo Bezerra Ferreira –CPF:040.504.719-30;
Titular –Célia Yoshie Nakahara Papait – CPF:367 657 599 72
Suplente - Lucimara Alves Rosa - CPF: 021-067-459-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 94/2021 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, 09 de Abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 007/2020

O Presidente da Câmara municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a funcionária **KELE FERREIRA DOS SANTOS** portadora do RG nº 8.048.568-9 SSP/PR, com cargo comissionado de Diretor Executivo, símbolo CC-01 da Câmara Municipal de Itaguajé, referente ao período trabalhado de 13-03-2020 à 13-03-2021, férias que serão gozadas de 12-04-2021 à 11-05-2021.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Abril do ano 2021.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (044)3245-8415
FAX (044)3245-8415 - CNPJ 85.449.932/0001-79

DECRETO Nº 7653 /2021

Estabelece a abertura de Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr., do exercício financeiro de 2021. e dá outras Providências.

O Sr. **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei municipal nº 2156/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr, no corrente exercício, no valor de r$ - 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	fonte	Valor
09.122.0009.2.068		Manutenção dos Servidores Administrativos		
3.3.90.36.00.00.00	8	Outros serviços de terceiros – pessoa física	667	14.000,00
3.3.90.93.00.00.00	9	Indenizações e Restituições	667	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	10	Equipamentos e Material Permanente	667	30.000,00
Total da Suplementação				**74.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos no art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇAO	VALOR
667	Excesso de Arrecadação.	74.000,00
	Total do excesso de arrecadação.	**74.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-Pr., 09 de abril de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39 2021 - ID CONTRATO 1192/2021

PROCESSO ADM 32/2021 CERTAME DISPENSA 19/2021

CONTRATO 39/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS DEPATAMENTOS EM CARATE DE URGÊNCIA

DO VALOR TOTAL; R$ 15.310,35 (quinze mil e trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 06 abril 2021 a 06 de junho de 2021

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situa Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 71, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no Município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos à ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente ao Coronavírus (Covid-19) na região;

DECRETA:

DO USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA

Art. 1º O uso de máscara, cobrindo o nariz e a boca, é obrigatório a toda pessoa que transite, circule e resida neste Município.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º O Toque de Recolher continua em vigor das 22:00 às 05:00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste dispositivo.

Parágrafo Único – O Toque de Recolher não se aplica a quem, comprovadamente, estiver circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de delivery (medicamentos, alimentos, água e gás).

DOS LOCAIS E ESTABELECIMENTOS SUSPENSOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Ficam suspensos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Casas de eventos, chácaras de lazer e espaços de uso comum;
II – Playgrounds, salões de festas, piscinas, quadras esportivas e a prática de esportes coletivos;
III – Eventos, de qualquer natureza, que exija licença do Poder Público;
IV – Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões;
V – Realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI – Realização de cursos, bem como eventos, que permitam aglomerar pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII – Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Administração Municipal ou particulares;
VIII – Feiras de varejo e vendas por ambulantes.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus (Covid-19):

I – Distanciamento de 1,5 a 2 metros;
II – Restrito ao público-alvo acima de 60 (sessenta) anos;
III – Utilização de álcool em gel nas entradas;
IV – Todos os participantes da atividade religiosa deverão estar utilizando máscara de proteção.

VOLTA ÀS AULAS

Art. 5º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais da Rede Pública de Educação em Ourizona, permanecendo a autorização de funcionamento no Sistema Remoto até que o cenário epidemiológico atual tenha sido reavaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança necessárias para o retorno das aulas presenciais.

Parágrafo Único – Sobre as demais e específicas discussões, cumpre-se o disposto no Decreto Municipal nº 70/2021.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, banco, lotérica, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter continuidade no exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela autoridade sanitária Municipal, bem como as normas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Salões de Beleza, Barbearias, Clínica Estética e Pet Shop
§ 1° Deverão proceder o atendimento de forma individual, precedido de agendamento, respeitando o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, não podendo funcionar aos domingos e feriados.

Comércio em Geral e Autônomos
§ 2º Funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 18:00, não podendo funcionar/trabalhar aos domingos e feriados.

Bares, Lanchonetes, Loja de Conveniência e similares
§ 3º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 20:00. Das 20:00 às 22:00 somente por meio da modalidade delivery. Aos domingos, o funcionamento será até às 13:00, sendo que posteriormente a esse horário, atendimento somente por delivery até às 20:00. Devem ser observadas as recomendações sanitárias, bem como:
a) Fica autorizada a montagem de mesas e cadeiras, devendo obedecer ao distanciamento de 1,5 a 2 metros de uma para outra;
b) Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração de pessoas nas calçadas ou proximidades dos estabelecimentos, sob pena de multa;
c) Fica proibido o jogo de mesa (baralho, bingo) e de bilhar (sinuca).

Restaurantes
§ 4º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 20:00 servindo self-service, sendo obrigatório a utilização de luvas pelos clientes, observando as recomendações sanitárias, devendo ainda obedecer ao distanciamento entre as mesas de 1,5 a 2 metros.

Mercados e Mercearias
§ 5º Funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, bem como aos domingos até às 13:00, devendo ainda:
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
b) Deverão organizar, se necessário, filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
c) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários.

Açougues e Padarias
§ 6º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 06:00 às 13:00, ficando:
a) Autorizada a montagem de mesas e cadeiras, devendo obedecer ao distanciamento de 1,5 a 2 metros de uma para outra;
b) Proibida a aglomeração de pessoas nas calçadas ou proximidades dos estabelecimentos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas no local, sob pena de multa.

Posto de Combustível
§ 7º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horário.

Academia de Ginástica
§ 8º Fica permitido seu funcionamento das 06:00 às 21:00, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de público no local.

§ 9º Em hipótese alguma será permitida aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§ 10. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e colaboradores das atividades, a responsabilidade de controlar (se necessário) filas internas e externas, além das medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, pela autoridade de Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais medidas que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.
§ 11. O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos referidos estabelecimentos e atividades implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença e Funcionamento concedido, implicando-lhes na aplicação de multa e cassação do referido Alvará, além do fechamento do estabelecimento e atividade, na forma da Lei.

Art. 7º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar aos domingos e feriados (bares, lanchonetes, loja de conveniência e similares, açougues e padarias), sob pena de multa.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas), bem como narguilé e similares, ficando os que descumprirem esta proibição sujeitos às penas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único – A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

DOS VELÓRIOS

Art. 10. Os velórios cuja *causa mortis* não esteja relacionada ao Coronavírus (Covid-19), serão limitados a até 08 (oito) horas de duração e os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações o máximo de tempo possível, devendo os responsáveis pelo local disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para o uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

Art. 11. Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo.

DAS PENALIDADES

Art. 12. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou jurídica, incidirá em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em demais violações, como:
I – Tipos penais, por exemplo: crime de desobediência e/ou ainda crime contra a saúde pública (arts. 268 e 330 do Código Penal);
II - Ilícitos civis.

Art. 13. O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretará num primeiro momento a aplicação de notificação, a fim de cientificar a pessoa física ou jurídica quanto à infração cometida. Contudo, persistindo a desobediência, será imposta multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica responsável pela infração.

Parágrafo Único – Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), e/ou reincidência da infração, ensejará multa em dobro, sendo estes valores destinados ao Departamento de Saúde do Município para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação. Os servidores serão organizados e escalados mediante Portaria para auxiliar na fiscalização e terão pleno poder para executar o disposto no artigo 13 deste Decreto, tendo em vista a fé pública empregada nos mesmos para a execução do trabalho.

Parágrafo Único – Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 15. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 70, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da retomada da volta às aulas presenciais (híbridas) do ano letivo de 2021, no Município de Ourizona, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que o artigo 196 da Constituição Federal que impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a mais recente decisão do Governo do Estado do Paraná em manter a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas até que o cenário epidemiológico do Estado aponte condições de segurança para o retorno das aulas presenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais da Rede Pública de Educação em Ourizona, permanecendo a autorização de funcionamento no Sistema Remoto até que o cenário epidemiológico atual tenha sido reavaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança necessárias para o retorno das aulas presenciais.

Parágrafo Único – Com a autorização de funcionamento no Sistema Remoto, as atividades pedagógicas permanecerão sendo desenvolvidas de acordo com a **Instrução Normativa nº 02/2020** que regulamentou o Regime Especial de Aprendizagem Não Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, determinando entre outras, as seguintes obrigações:

a) As atividades não presenciais serão elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógico pela Equipe Pedagógica e Professores das Unidades de Ensino, tendo-se como parâmetro a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo da Rede Estadual Paranaense – CREP / **(Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil e Ensino Fundamental)**;

b) As atividades terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do Professor responsável pela turma, através de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, vídeo aulas, lives, áudio chamadas, correio eletrônico, **meets** e outras formas de interação que favoreçam a compreensão do aluno e pais e/ou responsável;

c) As atividades são de realização obrigatória, devendo ser desenvolvidas na Instituição de Ensino a que pertence os profissionais (docentes, auxiliares e pessoal administrativo) que fazem parte do processo de aprendizagem do aluno.

Art. 2º As Instituições de Ensino da Rede Municipal ficam autorizadas a prestarem atendimento **Pedagógico e Psicológico** de forma presencial escalonada, aos alunos **da Educação Infantil IV e V** e aos alunos do **Ensino Fundamental** que:

I – Apresentem Laudos Médicos com diagnósticos de Sala Especial/**Inclusão**/ Sala de Recurso Multifuncional (Autista, DI, Transtorno Déficit de Atenção, Hiperatividade – TDAH e Dislexia);
II – Outras necessidades específicas que sejam apontadas pela Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino a qual pertence o aluno.

Art. 3º Os atendimentos previstos no artigo 2º deste Decreto, deverão acontecer na Instituição de Ensino em que o aluno esteja devidamente matriculado.

Art. 4º As Instituições de Ensino da Rede Municipal deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação cronograma detalhado dos atendimentos a serem realizados às crianças que se enquadrarem nos itens contidos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Para a realização dos atendimentos previstos neste Decreto, deverá ser observado com rigor a **Resolução nº 098/2021** da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA), que regulamenta o **Decreto Estadual nº 6.637/2021** sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Estado do Paraná, bem como, deverá ser observado o **Plano Municipal de Contingência Covid-19 para a Volta às Aulas** da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 6º Para que o aluno possa ser atendido, os pais e/ou responsáveis, deverão assinar um **Termo de Ciência e Responsabilidade**, o qual estará disponível na Secretaria Escolar da Instituição de Ensino a que pertence o aluno.

Art. 7º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, convocar servidores de outras Secretarias Municipais, bem como, convocar o **Comitê Municipal Volta às Aulas**, e/ou outros seguimentos da sociedade civil, visando o atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente Decreto. Medidas essas que poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 050/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - MARCOS CÉSAR SUGIGAN - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 348/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

03.001.04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO DO DIV. PESSOAL

03.001.04.122.0003.2.010.3.1.90.11.00. – Vencimentos Vantagens Fixas. P.Civil	45	01000	30.000,00

07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE

07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	672	01495	40.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....R$70.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

03.001.04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO DO DIV. PESSOAL

03.001.04.122.0003.2.010.3.1.90.91.00. –SETENÇA JUDICIAIS.....	43	01000	30.000,00

07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE

07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	215	01000	40.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO .....R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

Marccos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 361/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações a celebrar Convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Solidária Pioneira - CRESOL Pioneira - para empréstimo consignado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações a celebrar convênio para realização de empréstimo consignado de seus servidores públicos ativos, inativos e pensionistas com a Cooperativa de Crédito Rural Solidária Pioneira - CRESOL Pioneira, conforme termo de convênio parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes de referido convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 09 DE ABRIL DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

LEI Nº 362/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de CRUZEIRO DO SUL no Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR - ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná" – CIEDEPAR, sob a forma de Associação Pública, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º - A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º - A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I - no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divido em 8 parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º - Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 09 DE ABRIL DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2022.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2022.

A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, continuam sendo substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabilidade@atalaia.pr.gov.br.

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até 14/04/2021. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LDO 2022 na Câmara Municipal se encerra no dia 15/04/2021.

Elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias via correio eletrônico
Dúvidas e sugestões
Até o dia 14/04/2021
e-mail: contabilidade@atalaia.pr.gov.br

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.701, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima

O PREFEITO **MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, Operador de Máquinas, matrícula 2-00213, para ser usufruída no período de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **V.A.S CAMILO – PNEUS - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.365.088/0001-94, com endereço na Avenida 07 de Setembro, n° 294, CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí -PR, objetivando contratação de empresa especializada na compra de Pneus ARO 225/65 R 16 para a Ambulância da Saúde e ARO 195/55 R 15 a ser destinado ao veículo da Secretaria referida, pertencentes à frota do município de São Jorge do Ivaí/PR., no valor contratual estimado de R$ 3.572,00 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai, 09 de abril de 2021.

RODRIGO JOSÉ TREVISAN
Diretor de Planejamento Urbano

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de RODRIGO JOSÉ TREVISAN, Diretor de Planejamento Urbano, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivai, 09 de abril de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20202/2020
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA EIRELI - EPP
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato: Aditivo de valor em R$ 11.098,62, sendo um acréscimo de R$ 15.790,74 (5,38%) e uma supressão de 4.692,13 (1,60%), significando uma variação de escopo de 6,98% ao contrato original, que passa a vigorar em R$ 304.470,90
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, a e b, e § 1º da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.16.482.0015.1.004	Edificação de unidades habitacionais na sede, Copacabana do Norte e Km14

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 02/2020, Processo licitatório 20/2020.
DATA: 26 de março de 2021.

PORTARIA N° 45/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionada LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade ao art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n° 017/2012.

FUNCIONÁRIA	CARGO	Dia(s)	PERIODO DE LICENÇA
Clariane Cristina de Lima Gregório	Professora	180 dias	21/03/2021 a 16/09/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 22 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N° 96/2021

Súmula: Altera os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Agnaldo Carvalho Guimarães no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

Considerando a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria do Estado de Saúde

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros;

-AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

-WESLEY RODRIGO MULATI

-IZOLETE PICCININ BILIATO

-ELIANE SUZI DE ALEMAR CAMILO

-ELIAS CAVALCANTI DA SILVA

-ALMIR APARECIDO GIMENEZ JUNIOR

-JULIANA KATHY DE SOUZA CRUBELATI

- NATHALIE DAMAZIO REZENDE

- CAUANA CRISTIANE DE LIMA DA SILVA

- PEDRO STELUTI

- PAULO RAFAEL SANCHES CALVO

-SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI

- JOÃO GERALDO CASAGRANDE

§ **1º** O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID–19 será coordenado pelo representante Técnico da Vigilância Epidemiológica do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

§ 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID–19 poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições para participação.

Art. 2° O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID–19 se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3° Para o enfrentamento da emergência de saúde pública serão adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas;

I. Assegurar condições de higiene nos serviços de saúde, oferecendo água, sabão e papel toalha nos banheiros, assim como proceder a limpeza de maçanetas, corrimãos e similares;
II. Realização de palestras nas recepções das unidades de saúde sobre o Coronavírus (COVID-19) e orientações sobre a distância de pelo menos um metro entre uma pessoa e outra;
III. Confirmação da presença do paciente via telefônica na véspera da consulta e, caso o paciente desmarque o procedimento, será feita a antecipação da fila chamando o próximo paciente;
IV. Agendamento dos usuários com tempo de quinze minutos entre um paciente e outro, não causando aglomerações;
V. Orientação aos casos suspeitos quanto ao isolamento domiciliar;
VI. Extensão, para 120 (cento e vinte) dias, do prazo de validade das receitas fornecimento de medicamentos a pacientes com doenças crônicas, podendo esse prazo ser postergado por mais tempo, de modo de diminuir a frequência dos pacientes nas unidades de saúdes; e
VII. Priorização do atendimento e a testagem de indivíduos com síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID-19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de abril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 46/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionada LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade ao art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n° 017/2012.

FUNCIONÁRIA	CARGO	Dia(s)	PERIODO DE LICENÇA
Giovana Dias da Cruz Mazotti	Auxiliar Educacional	120 dias	18/02/2021 a 17/06/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 09 de abril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 47/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionada FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Carlos Vieira	Motorista	08/10/2018 a 07/10/2019	12/04/2021 a 11/05/2021

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de abril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 48/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionada LICENÇA PRÊMIO de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE LICENÇA
Vilma Rita Pasinato	Nutricionista 30 hrs	01/02/2011 a 31/01/2015	05/04/2021 a 03/07/2021

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE SUSPENSÃO DA PROVA OBJETIVA Nº 008/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Suspensão da Prova Objetiva e do Cronograma do Concurso 001/2020.

Art. 1º O COE - Centro Operacional de Emergência ao COVID-19 do Município de Ourizona, por meio do Ofício nº 55/2021 enviado ao Instituto UniFil na data de hoje, solicita a **Suspensão das Provas Objetivas** previstas para o dia 18 de abril, até que o cenário de pandemia regrida e o Sistema de Saúde saia dessa condição calamitosa.

Art. 2º O Instituto UniFil e a Comissão Fiscalizadora do Concurso, após análise da solicitação, comunicam aos candidatos que o cronograma fica suspenso por tempo indeterminado, até que os órgãos competentes do Município autorizem sua reabertura.

Art. 3º É obrigação dos candidatos acompanharem atentamente todas as publicações referentes ao concurso no site do Instituto UniFil (www.institutounifil.br). Não serão enviadas informações da nova data por e-mail, telefone e/ou quaisquer meios.

Art. 4º Ainda comunicamos que a nova data será marcada com antecedência para que os candidatos possam se programar.

Art. 5º Para maiores informações, o candidato poderá entrar em contato por e-mail pelo contato@institutounifil.com.br ou através dos telefones 43 3375 7353 ou 3375 7313, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Ourizona, 09 de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

1

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 23 de abril do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro, 443, centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLÓRIDA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROPOSTA ELETRONICA E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Flórida/PR., 09 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 10/2021-PMF
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

I. OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de recarga de **BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45**, para atendimento de todos os setores da Administração Municipal, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **22 de abril de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: dia **22 de abril de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"

Demais informações pelo fone: (44) 3257 1212 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 07 de abril de 2021.

Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 27 de abril do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro, nº4432, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para Contratação de pessoa jurídica, para eventual prestação de serviços de lava jato para limpeza interna e externa de veículos 5 lugares (passeio e vans da frota desta Prefeitura Municipal de Flórida e lavagem completa de máquinas leves e pesadas, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres da administração referente ao orçamento vigente de 2021, sendo a execução parcelada de acordo com as necessidades da administração, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Flórida/PR., 09 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2021

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **SOLANGE RODRIGUES PAZINI SILVA - FISIOTERAPIA,** CNPJ sob n. º 36.524,910/0001-10 **c**om sede à Rua das Samambaias, 301 – Cidade de Colorado, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 17,00 (dezessete Reais) a Sessão; Teto de R$. 51.000,00 (cinquenta e um Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS NA AREA DE FISIOTERAPIA.

VIGÊNCIA: 08 de Abril de 2021 a 31 de Abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR., 08 de Abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 013/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CLAUDINEI ALVES REVENDA DE GLP ME CNPJ 07.496.746/0001-87
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE 20 BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO .
- **Valor do Contrato**: R$-1.840,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 18/09/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 19/03/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE 20 BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETSETORES DA ADMINISTRAÇÃO, junto a Empresa CLAUDINEI ALVES REVENDA DE GLP ME, CNPJ N° 07.496.746/0001-87, no valor de R$-1.840,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 19 de março de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 017/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ 03.669.919/0001-60
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE TESTE PSICOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO .
- **Valor do Contrato**: R$-3.388,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 07/07/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/04/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE TESTE PSICOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO junto a Empresa ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA , CNPJ N° 03.669.919/0001-60, no valor de R$-3.388,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais), ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 08 de abril de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021-PMSI
Processo dispensa nº 018/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** AGAPE- SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ 11.666.404/0001-35
- **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento técnico em caráter auxiliar e complementar às atividades dos servidores públicos, em proveito do Setor de Licitações com questões relacionadas aos processos licitatórios e efetuar treinamento no tocante às práticas pertinentes a toda fase do processo licitatório, sendo dividido os serviços nas seguintes etapas: - Treinamento e assessoramento dos atos normativos relacionados a utilização do pregão eletrônico (16 horas); - Elaboração de termo de referência, quais os elementos essenciais para elaboração do Termo de Referência (08 horas); - Elaboração de planejamento prévio, estudos técnicos preliminares como ferramenta de identificação das necessidades da administração para aquisição ou contratação de serviços (08 horas); - Estudo e análise das principais mudanças no Pregão Eletrônico após vigência do Decreto Federal 10.024/2019 (16 horas); - Adesão da plataforma eletrônica para realização pregão eletrônico; prática na utilização da plataforma do pregão eletrônico (16 horas); - Análise e estudo do pré julgado nº 27/2020 TCE-PR, realização de licitação exclusiva às ME, EPP com prioridades às empresas locais e regionais; - Assessoramento e treinamento na elaboração de editais de pregão eletrônico nos diversos segmentos de aquisição e serviços (16 horas); Treinamento e assessoramento dos atos normativos relacionados a realização de licitações exclusivas a ME, EPP e MEI (16 horas); Pesquisa de preços, painel eletrônico, compras Paraná (16 horas).
- **Valor do Contrato**: R$-14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 07/08/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/04/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **018/2021-PMSI**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento técnico em caráter auxiliar e complementar às atividades dos servidores públicos, em proveito do Setor de Licitações com questões relacionadas aos processos licitatórios e efetuar treinamento no tocante às práticas pertinentes a toda fase do processo licitatório, sendo dividido os serviços nas seguintes etapas: - Treinamento e assessoramento dos atos normativos relacionados a utilização do pregão eletrônico (16 horas); - Elaboração de termo de referência, quais os elementos essenciais para elaboração do Termo de Referência (08 horas); - Elaboração de planejamento prévio, estudos técnicos preliminares como ferramenta de identificação das necessidades da administração para aquisição ou contratação de serviços (08 horas); - Estudo e análise das principais mudanças no Pregão Eletrônico após vigência do Decreto Federal 10.024/2019 (16 horas); - Adesão da plataforma eletrônica para realização pregão eletrônico; prática na utilização da plataforma do pregão eletrônico (16 horas); - Análise e estudo do pré julgado nº 27/2020 TCE-PR, realização de licitação exclusiva às ME, EPP com prioridades às empresas locais e regionais; - Assessoramento e treinamento na elaboração de editais de pregão eletrônico nos diversos segmentos de aquisição e serviços (16 horas); Treinamento e assessoramento dos atos normativos relacionados a realização de licitações exclusivas a ME, EPP e MEI (16 horas); Pesquisa de preços, painel eletrônico, compras Paraná (16 horas), junto a Empresa AGAPE-SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA , CNPJ N° 11.666.404/0001-35, no valor de R$-14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 08 de abril de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER CNPJ Nº 80.258.635/0001-22
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA UBS DO MUNICIPIO
- **Valor do Contrato**: R$-96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato**: 07/04/2022
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 08/04/2021.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2021-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 025/2021, de 01 de Janeiro de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , PARA MANUTENÇÃO DA UBS DO MUNICIPIO, a empresa:

Empresa : AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA , CNPJ 11.975.132/0001-55

IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Desconto
1	1	MEDICAMENTOS ETICOS	DIV	1,00	40.000,00	25%
2	1	MEDICAMENTOS GENERICOS	DIV	1,00	28.000,00	41%
3	1	MEDICAMENTOS SIMILARES	DIV	1,00	28.000,00	54%
TOTAL						96.000,00

Declarando como vencedoras as empresas:
LOTE 001 : Empresa- IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER, CNPJ 80.258.635/0001-22, desconto de 25 %, (Vinte e cinco por cento) , no valor de R$-40.000,00 (Quarenta mil reais); **LOTE 002 - Empresa- IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER**, CNPJ 80.258.635/0001-22, desconto de 41% (Quarenta por cento) , no valor de R$-28.000,00 (Vinte e oito mil reais) e **LOTE 003 - Empresa- IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER**, CNPJ 80.258.635/0001-22, desconto de 54 % (Cinquenta e quatro por cento), no valor de R$-28.000,00 (Vinte e oito mil reais);

Santo Inácio, 07 de Abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: Nº 052/2019.
INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SEGUNDO ADITIVO DE PREAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, CONFORME O CREDENCIAMENTO Nº 004/2018, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, junto à Prefeitura do Município de Colorado, conforme Inexigibilidade n° 005/2019 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 052/2019, firmado em 08 de Fevereiro de 2019, aditivado em 03/02/2020 com término em 02/02/2021, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações da Secretaria de Administração em 01 de Fevereiro de 2021, que fazendo parte integrante deste, Parecer Jurídico datado em 01 de Fevereiro de 2021, como se nele estivesse transcrita, encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Colorado, 02 de Fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO - Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 que tem por objeto **Aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros (ponta e bolsa) para drenagem pluvial do Município de Colorado** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor, foi prorrogado para o dia **08h30min do dia 22 de Abril de 2021,** edital e anexos poderão ser retirados no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia .

Colorado (PR), 07 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO - Nº 009/2021

O MUNICIPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 que tem por objeto **Aquisição de pedra, granilha, pó de pedra, pedra britada graduada, cimento, cal hidratado, areia (fina, média e grossa) e pedra brita nº 1**sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor, foi prorrogado para o dia **13h30min do dia 22 de Abril de 2021,** edital e anexos poderão ser retirados no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia .

Colorado (PR), 07 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 26 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Colorado,** sob o sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 09 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 27 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para **Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias, departamentos e divisões do município de Colorado,** sob o sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 09 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 28 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para **Aquisição de carnes e embutidos para as secretarias, departamentos e divisões municipais,** sob o sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 09 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 29 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para **Aquisição de gêneros alimentícios sendo: verduras, legumes e frutas para as secretarias, departamento e divisões do município de Colorado,** sob o sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 09 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2021.

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação da ratificação da dispensa nº 017/2021, publicado no jornal o regional nº 3298 em 21/01/2021, página 09.

Onde se lê:

PLACAS BDR 7662.

Leia-se:

PLACAS BDK 7G62.

As demais disposições contidas na Retificação e Extrato Contrato permanecem inalteradas.

Colorado, 07 de Abril de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2021

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **GISLAINE ALVES PEREIRA DA SILVA 09330019919,** inscrita no **CNPJ nº. 33.311.464/0001-76,** com sede na Rua General Osorio, 150 – CENTRO – SANTA INES- PARANA.

VALOR: R$. 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) ao dia; Teto de R$. 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MA AREA DA SAUDE.

VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 09 de abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7648/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2156/20** de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 198.694,40** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.04.123.0005.2.012		Manut. do Setor de Finanças		
3.3.90.30	106	Material de Consumo	0.510	10.000,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manut. da Divisão de Tributação		
3.3.90.40	133	Serviços de Tecnologia da Informação	0.510	114.920,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manut. Serv. Dpto. Obras, Viação e Urbanismo		
3.3.90.36	150	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.001	60.000,00
08.01.12.361.0013.1.039		Adquirir Veículo de Pequeno Porte		
3.3.90.93	861	Indenizações e Restituições	3.809	88,62
3.3.90.93	862	Indenizações e Restituições	0.809	0,05
10.01.20.122.0024.2.059		Apoiar Modern, Divers., Assoc. Atividade Agrop		
3.3.90.93	863	Indenizações e Restituições	3.822	13.678,82
3.3.90.93	864	Indenizações e Restituições	0.822	6,91
		Total de Suplementações		**198.694,40**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.809	Aquisição equipam/Veículo Conv. 726/17–Exerc. Anter.	88,62
3.822	Conv. 086/19-SEAB - Paraná Mais Cidades – Ex. Anter.	13.678,82
	Total de Superávit	**13.767,44**

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.809	Aquisição de equipam./Veículo - Conv. 726/2017	0,05
0.822	Conv. 086/2019 - SEAB - Paraná Mais Cidades	6,91
	Total de Superávit	**6,96**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.04.123.0005.2.012		Manut. do Setor de Finanças		
3.1.90.11	098	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.510	21.030,00
3.1.90.13	100	Obrigações Patronais	0.510	2.330,00
3.3.90.39	109	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.510	101.560,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manut. Serv. Dpto. Obras, Viação e Urbanismo		
3.1.90.94	145	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.001	60.000,00
		Total de Cancelamentos		**184.920,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 09 de abril de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **08:30**horasdo dia 03/05/2021 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021, que tem por objeto:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 09 de abril de 2020.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

DECRETO Nº 072/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 85.775,31 (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
02.02.04.122.0003.2.004		***Manter a Procuradoria Jurídica***		
3.3.90.91.00.00	560	Sentenças Judiciais	3001	33.000,00
03.04.04.122.0003.2.005		***Manutenção da Administração Geral***		
3.3.90.47.00.00	74	Obrigações Tributárias e Contributivas	0001	16.000,00
08.01.20.608.0024.2.062		***Apoiar e Fomentar a Agricultura Local***		
3.3.90.93.00.00	561	Indenizações e Restituições	774	6,71
3.3.90.93.00.00	562	Indenizações e Restituições	3774	6.768,60
09.01.15.452.0019.2.054		***Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos***		
3.3.90.39.00.00	552	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**85.775,31**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercício anterior:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recursos Livres - Descentralizados - Exerc. Anterior	63.000,00
3774	Convênio Equipamento SEAB 2 – Exercício anterior	6.768,60
Total		**69.768,60**

II – Excesso de arrecadação em exercício corrente:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
774	Convênio Equipamento SEAB 2	6,71
Total		**6,71**

III – Anulação parcial de dotações orçamentarias:

Programa de Trabalho/ Elemento	*Código Local*	*Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento*	Fonte	VALOR
03.04.04.122.0003.2.005		***Manutenção da Administração Geral***		
3.3.90.39.00.00	72	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	16.000,00
Total				**16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATO N°. 064/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM SORTIDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANACITY – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: SUPERMERCADO GUGUY LTDA

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.752,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 31/03/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 31 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

CONTRATO N°. 065/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "MARMITEX" PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, COM ENTREGA FRACIONADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: M. C. SALVADEGO – RESTAURANTE E LANCHONETE - ME

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 07/04/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATO N°. 066/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, COM CONFIGURAÇÕES ESPECIFICAS PARA A DIVISÃO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONTRATADO: R. P. MACHADO – INFORMATICA - ME

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.999,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 07/04/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CONTRATO N°. 068/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: GISELY RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRADIEL 06651782983

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.977,70 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

INÍCIO DO CONTRATO: 07/04/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Contratado: SARANDI TRATORES LTDA
***VALOR TOTAL:* R$ 4.886,54 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de kit de lamina para motoniveladora da frota Municipal de Paranacity – PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	PÇ	LAMINA ¾ X 13F X 8" F.¾	R$ 1.140,00	R$ 2.280,00
02	26	PÇ	PORCA DE LAMINA ¾ NC	R$ 4,50	R$ 117,00
03	26	PÇ	PARAFUSO DE LAMINA	R$ 9,00	R$ 234,00
04	10	PÇ	PLACA – PC	R$ 65,23	R$ 652,30
05	04	PÇ	TIRA DE BRONZE - PC	R$ 185,89	R$ 743,56
06	09	PÇ	TIRA DESGASTE FIBRA	R$ 51,32	R$ 461,86
07	04	PÇ	TIRA DE DESGASTE FIBRA – PC	R$ 99,45	R$ 397,80
TOTAL					R$ 4.886,54

Paranacity – Pr., 05 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2021

CONTRATO N.º 044/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: BELMED CLINICA MÉDICA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PERÍCIAS MÉDICAS OU MEDICINA DO TRABALHO, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR PERÍCIA DE R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO e VIGÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2020.

CONTRATO: 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ZEPONI & ZEPONI LTDA

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PELO CONTRATADO, NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DE SERVIÇOS SOCIAIS DA ÁREA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO – PMP N°. 001/2020 – PMP.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/04/2021 COM VENCIMENTO FINAL EM 06/04/2022.

DO VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO O VALOR MÁXIMO MENSAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.

PARANACITY, PR, 05 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 044/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior
Contratado: M. C. SALVADEGO – RESTAURANTE E LANCHONETE - ME
***VALOR TOTAL:* R$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento de alimentação do tipo "marmitex" para diversas secretarias da prefeitura municipal de Paranacity - PR, com entrega fracionada, nos termos do art. 24, inc.II, da Lei de 8.666/93.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	500	UNID	MARMITEX – COMPOSTA NO MINIMO PELOS SEGUINTES ITENS: Arroz, feijão, macarrão/massa, salada mista, dois tipos de carne, pesando no mínimo 0,700kg cada.	R$ 15,90	R$ 7.950,00
TOTAL					R$ 7.950,00

Paranacity – Pr, 05 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 045/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior
Contratado: R. P. MACHADO – INFORMÁTICA - ME
***VALOR TOTAL:* R$ 4.999,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de computador desktop, com configurações especificas para a divisão de engenharia do Município de Paranacity – PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UNID	**COMPUTADOR DESKTOP** - Processador intel core i5-10400 2.9ghz 12mb 1200; MB gigabyte H410M ddr4 2933MHz M.2 HDMI 1200; Memória DDR4 PCYes 16GB (2x 8GB) 2666MHz; SSD kingston A2000 500GB M.2 2280 NVME; - Drive DVD-Rw Asus DRW-24F1MT 24X; - Gabinete ATX K-Mex CM-3822 2 Baias Preto; Fonte ATX Evus FE5WAT 500W 24P Sata Bivolt; Licença Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM; Kit logitech mk270 mouse e teclado sem fio; - Monitor led lg 22n550y 21.5" ips full hd vga/hdmi widescreen	R$ 4.999,00	R$ 4.999,00
TOTAL					R$ 4.999,00

Paranacity – Pr., 05 de abril de 2021

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 048/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior
Contratado: FT COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHA LTDA
***VALOR TOTAL:* R$ 12.920,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de pneus novos medindo 1400x24 para motoniveladora da frota municipal de Paranacity – PR.

ITEM	QTD	UNID	MEDIDA	DESENHO	LONAS	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	UNID	PNEU 1400X24, 16 LONAS COM SELO DO INMETRO			3.230,00	12.920,00
TOTAL							R$ 12.920,00

Paranacity – Pr., 05 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 047/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior
***CONTRATADO:* GISELY RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRADIEL 06651782983**
***VALOR TOTAL:* R$ 7.977,70 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	UNID	**ÁGUA SANITÁRIA 02 LITROS:** Solução Aquosa; hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de "cloro ativo" de cerca de 2,5%. Concentração de cloro ativo na faixa de 2 a 2,5 %, o hipoclorito de sódio (produto concentrado original da água sanitária) tem uma concentração média de 12 a 15% de cloro ativo. Prazo de validade: 06 meses a partir da data de fabricação. **Frasco com 02 litros.**	R$ 3,75	R$ 1.500,00
02	50	UNID	**ÁLCOOL EM GEL:** Gel à base de álcool etílico para higienização, com ação antisséptica.Álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 69,5 – 75,3; Teor alcoólico (v/v) ºGL - 76,9 - 81,4; pH do produto (Puro) - 6,0 - 8,5; Densidade g/ml/20ºC) - 0,855; Viscosidade (H4-50 RPM) - >8000cp. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. **Galão com 05 litros.**	R$ 40,00	R$ 2.000,00
03	50	UNID	**DESINFETANTE:** Desinfetante de uso geral. Composição: ativo, emulsificante, conservante, essência, corante, e veiculo. Componente ativo: cloreto de benzalcônio. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. **Galão com 05 litros.**	R$ 9,00	R$ 450,00
04	240	UNID	**DETERGENTE:** Detergente líquido neutro biodegradável. Aplicação remoção de gorduras de louças, com tenso ativo biodegradável, na cor verde limão. Embalagem 500 ml. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. **Embalagem com 500 ml.**	R$ 1,48	R$ 355,20
05	240	UNID	**LIMPADOR MULTI-USO:** Limpador multiuso doméstico. Composto de princípio ativo: alquil benzeno, sulfonato de sódio, tenso ativos aniônicos; embalado em frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top. **Frasco com 500 ml.**	R$ 2,20	R$ 528,00
06	100	UNID	**PANO DE CHÃO XADREZ:** Pano de chão xadrez, tipo saco 100% algodão; com alta absorção, medindo aproximadamente 40x62 cm.	R$ 4,30	R$ 430,00
07	320	UNID	**PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO:** Produto descartável, de fibra natural, com alta absorção. Comprimento: 22cmX20cm. **Pacote com 1.000 unidades.**	R$ 7,00	R$ 2.240,00
08	10	UNID	**RODINHO PARA PUXAR ÁGUA 40 CM:** rodo com cepa de alumínio medindo de 40cm, de borracha natural dupla, com cabo de 120cm; sem rosca, com rebite de alumínio maciço.	R$ 27,50	R$ 275,00
09	10	UNID	**SABONETE LÍQUIDO:** perfumado, em embalagem plástica transparente em formato de galão e alça para manuseio e tampa rosqueável. **Galão com 5 litros cada galão.**	R$ 19,95	R$ 199,50
TOTAL					R$ 7.977,70

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.

Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores do município de Paranacity, Estado do Paraná, nos termos do art. 24, inc.II, da Lei de 8.666/93.

Paranacity – Pr, 05 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO e VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇO N.° 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 13/04/2021 COM VENCIMENTO FINAL EM 12/04/2022.

PARANACITY, PR, 29 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

ADITIVO DE EXECUÇÃO
CONTRATO N.° 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, QUADRA 102, LOTE 08/09-REM, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO EXPEDIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME.

PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL, A EXECUÇÃO DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 12/02/2021 COM VENCIMENTO FINAL EM 12/05/2021.

PARANACITY – PR., 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 C.E.P.: 87560-000 - Paranacity - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2021 - PE Processo Administrativo: 41/2021 Processo de Licitação: 39/2021 Data do Processo: 19/03/2021 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/04/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 005671 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	0,0000	2.691,00
- 004475 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORI	26	0,0000	73.712,50
- 002456 - NORDESTE MEDICAMENTOS - EIRELI	37	0,0000	69.208,32
- 005609 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL	27	0,0000	83.210,60
	91		228.822,42

Paranacity, 7 de Abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 103/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): INDENIZAÇÃO AO CREDENCIADO ALEKSANDRO DA SILVA , REFERENTE AO PAGAMENTO DEVIDO NO VALOR DE 1.931,37, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2021 - PMM. A empresa: ALEKSANDRO DA SILVA, inscrita no CPF : 07168843990.

Valor R$ 1.931,37 (um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

AMARILDO DA SILVA SANTOS
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 102/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): INDENIZAÇÃO AO CREDENCIADO ALEX CRISTIANO CARDOSO , REFERENTE AO PAGAMENTO DEVIDO NO VALOR DE 1.931,37, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2021 - PMM. A empresa: ALEX CRISTIANO CARDOSO, inscrita no CPF : 06063984909.

Valor R$ 1.931,37 (um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

AMARILDO DA SILVA SANTOS
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 100/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): INDENIZAÇÃO AO CREDENCIADO LUIZ CARLOS DOS SANTOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DEVIDO NO VALOR DE R$ 1.931,37, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021 - PMM. A empresa: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, inscrita no CPF : 82542163987.

Valor R$ 1.931,37 (um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

AMARILDO DA SILVA SANTOS
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 101/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): INDENIZAÇÃO AO CREDENCIADO PAULO RICARDO ANSELMO DE SOUZA , REFERENTE AO PAGAMENTO DEVIDO NO VALOR DE 1.931,37, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021 - PMM. A empresa: PAULO RICARDO ANSELMO DE SOUZA, inscrita no CPF : 07009744904.

Valor R$ 1.931,37 (um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

AMARILDO DA SILVA SANTOS
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6427/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a partir de 14 de abril de 2021, a gratificação do Servidor LUIZ MARCELO ALVES DE SOUZA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 6378/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

D E C R E T O Nº 47/2021

Declara deserto os itens: 03 e 04 da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, e dá outras providências.

Objeto da licitação: fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), Recarga de gás acondicionado em botijão de 13 Kg, Recarga de gás acondicionado em botijão de 13 Kg, botijão de 45 Kg, Recarga de gás acondicionado em botijão de 45kg; botijão para gás – 13 kg (casco) botijão vazio; botijão para gás – 45 kg (casco) botijão vazio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado nos itens:

3- BOTIJÃO PARA GÁS – 13 KG (CASCO) BOTIJÃO VAZIO INCLUSO O VALOR DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Botijão isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas, com válvula e mecanismo de segurança;

4- BOTIJÃO PARA GÁS – 45 KG (CASCO) BOTIJÃO VAZIO INCLUSO O VALOR DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Botijão isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas; com válvula e mecanismo de segurança;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado DESERTO os itens citados para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2021.
Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias a abertura de um novo processo para aquisição dos referidos itens.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2021.

Marcos Cesar Sugigan

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Pregão006/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **JONATAN SCREMIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 36.612.674/0001-94, com sede na Rua Pintarroxo, 702, Parque Hortência – CEP: 87.075-280 – Maringá-PR, neste ato representada pelo empresário JONATAN SCREMIN, portador do RG n°9.833.946-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 055.038.949-01, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para aquisição de Utensílios, Produtos de uso descartável, gêneros alimentícios e Produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos municipais.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do **Pregão Eletrônico 006/2021**

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 006/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
202 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 -MATERIAL DE CONSUMO
203 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
201 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 494 - MATERIAL DE CONSUMO
365 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 01102 - MATERIAL DE CONSUMO
385 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
386 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
387 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
388 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 - MATERIAL DE CONSUMO
431 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 - MATERIAL DE CONSUMO
523 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
541 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
569 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
579 11.001.20.608.0014.2.065.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
588 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
614 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
617 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
640 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000- MATERIAL DE CONSUMO
661 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Marca	Vlr Unit.	Vlr total
1	34920	21	UNID	ABRIDOR DE LATAS EM INOX PROFISSIONAL, forte e resistente, Feito totalmente em aço inox dimensões aproximadas 2,5x5x14,5 cm.	RIOLAR	1,70	35,70
3	34922	30	UNID	BACIA PLASTICA com capacidade para 10L, confeccionada em material atóxico	RIOLAR	1,70	35,70
6	34925	39	UNID	BALDE DE PLASTICO com capacidade 12 lts, confeccionado em material atóxico	GIPLAS	8,30	323,70
11	34930	15	UNID	CANECO DE ALUMINIO com boa espessura e certificação do INMETRO capacidade de 2LTS	ALVARO	12,36	185,40
12	34931	15	UNID	CANECO DE ALUMINIO com boa espessura e certificação do INMETRO capacidade de 3LTS	ANALENI	19,70	295,50
13	34932	156	UNID	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL de qualidade em plástico, forma retangular ou quadrada com capacidade de 15 Lts	UNINJET	19,70	3.073,20
19	34938	10	Duzia	COPOS DE VIDRO (copo americano)	NADIR	7,00	70,00
27	34946	12	Duzia	FACA DE MESA material em alumínio ou aço inoxidável, comprimento aproximado 23cm.	TAGLIATORI	5,80	69,60
28	34947	600	UNID	Filtro de papel: Função coar café, numero 103 , embalagem contendo 40 unidades, com informações do produto e atendendo as exigências contidas no edital.	SUPREMO	2,14	1.284,00
31	34950	12	PCT	GARFO EM ALUMINIO medida aproximada ou superior a 15 cm inoxidável c/ 6 unidades	TAGLIATORI	5,80	69,60
32	34951	21	UNID	GARRAFA TÉRMICA de água revestimento em plástico com capacidade de 3LTS.	UNITERM	26,80	562,80
36	34955	390	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL largura 22 cm, material celulose, comprimento 23 cm, cor branca, extra luxo tipo folhas dupla, características adicionais macio com 50 unidades	BOM AMIGO	0,79	308,10
37	34956	780	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL, largura 33 cm material celulose, , comprimento 33 cm, cor branca, extra luxo, tipo folhas dupla acondicionado em pacote 50 com Unidades.	BOM AMIGO	1,08	842,40
38	34957	390	UNID	GUARDANAPO EM TECIDO, 100% algodão com comprimento de 50cm e largura de 50cm.	TECELAGEM	2,06	803,40
42	34961	78	Pct	PALITO , material madeira, formato roliço, comprimento 23 cm, aplicação espetinho carne churrasco, ás c/ 100 unidades	NATURAL	0,44	34,32
48	34967	15	UNID	PANELA DE PRESSÃO resistente e com segurança com aprovação do Inmetro capacidade 7 LTS	TORSOL	62,89	943,35
51	34970	21	Bobina	PAPEL KRAFT Bobina de papel para empacotamento, largura 60cm, comprimento 200 m, cor parda, gramatura 80 g/m², uma face acetinada	EMBALANDO	32,89	690,69
52	34971	24	KIT	Peneira Coador de Plástico Multiuso Kit com 3 Tamanhos : 1 peneira com diâmetro 15 x 15 cm ; 1 peneira com diâmetro 9 x 9 cm; 1 peneira com diâmetro 6,5 x 6,5 cm.	SBRISSA	3,89	93,36
59	34978	60	UNID	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira e embalagem contendo 12 unid.	PRENDEBEM	0,98	58,80
60	34979	156	UNID	RALO DE ALUMINIO para cozinha que obstrua passagem de alimentos medida aproximada ou superior a 75mm	RIOLAR	2,80	436,80
63	34982	1170	Fardo	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, Saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça, mínimo de 12 micras de espessura, com identificação na embalagem de quantidade, espessura e marca única pacote 100 und	BOLHAS	7,40	8.658,00
64	34983	1170	Fardo	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, Saco Plastico p/ Lixo Comum – Capacidade: 30 Litros – Cor: Preto – Apresentação: Peça única – Aplicação / Uso: Acondicionamento de lixo comum / domiciliar – Embalagem do produto: Pacote com 100 unidades	BOLHAS	7,89	9.231,30
68	34987	1950	Pct	TALHER DESCARTÁVEL GARFO, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição/ sobremesa, reforçado, uso doméstico e profissional, tipo áster, material transparente, composição em poliestireno cristal e corante atóxico.pcte c/ 50 unidades	STRAW	1,68	3.276,00
69	34988	351	UNID	TAPETE EM TECIDO 40/60 cm	DALTEXTIL	5,89	2.067,39
70	34989	60	UNID	TIGELA PLASTICA RETANG COM TAMPA – 5 lts	FORMPLAS	7,89	473,40
75	34994	75	UNID	XÍCARA EM PORCELANA com capacidade para 200ml.	MIX	5,89	441,75
76	34995	540	PCT	Achocolatado em pó: embalagem plástica com 400g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LA RENDI	2,08	1.123,20
77	34996	1500	PCT	Açúcar Cristal: embalagem plástica de 5 Kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	DOURO	12,00	18.000,00
78	34997	45	FR	Adoçante 100 ML: embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LOWCUCA	4,60	207,00
79	34998	90	PCT	Amido de Milho com 500 gr cada embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	DIOKA	5,30	477,00
80	34999	360	PCT	Arroz T. 1, classe longo fino, embalagem plástica de 5 kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	BOMPRECO	19,68	7.084,80
81	35000	390	POTE	Azeitonas verdes: sem caroço, emb. com 300gr embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital. Embalagem Pote de vidro ou plástico.	BOM JESUS	3,44	1.341,60
92	35011	30	UNID	Cola líquida instantanea: Liquida de secagem rapida embalagem 5 gr e mais exigências algums exigências contidas no edital	NUNESTAR	4,30	129,00
93	35012	75	PCT	Corante Colorau (Urucum): Embalagem 500g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	MAGUI	3,99	299,25
94	35013	45	PCT	Cravo 10gr: embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	MAGUI	2,19	98,55
97	35016	1200	Lata	Extrato de tomate: concentrado, lata de 340 g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	STELLA	1,26	1.512,00
98	35017	330	PCT	Farinha de Mandioca: Tipo 1 Embalagem com 1kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	DIOKA	3,89	1.283,70
99	35018	300	PCT	Farinha de Milho: Embalagem 1kg com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	DOM PEDRO	4,04	1.212,00
102	35021	120	PCT	Fermento em pó químico: Embalagem lata de 100g. embcom identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital. lata sem amassar e sem ferrugem	ATALAIA	2,74	328,80
103	35022	300	PCT	Fubá de Milho: embalagem plástica de 01 kg. embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	SILOTI	2,63	789,00
104	35023	600	CX	Gelatina Diet diversos sabores: 25 gramas embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LOWCUCAR	1,89	1.134,00
105	35024	6600	CX	Gelatina todos os sabores: com 25 gr. embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LA RENDI	0,59	3.894,00
107	35026	4500	LT	Leite integral: 1 litro embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LIDER	3,09	13.905,00
108	35027	900	PCT	Macarrão espaguete Sêmola c/ovos: emb plástica de 01 Kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	JOIA	3,19	2.871,00
110	35029	1200	PCT	Macarrão Picado 1ª Ave Maria: Embalagem plástica de 500g. embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	JOIA	2,74	3.288,00
111	35030	450	FR	Maionese: 500 gramas embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	SUAVIT	2,44	1.098,00
113	35032	150	PCT	Milho para canjica branca: Tipo 1 Emb plástica de 500g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	CATEMAR	2,90	435,00
114	35033	300	PCT	Milho para pipoca Tipo 1 Embalagem plástica de 500gr. embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	CATEMAR	3,15	945,00
115	35034	780	LATA	Milho Verde: Embalagem 200gr lata sem amassar sem ferrugem com identificação do produto e com prazo de validade longa	STELLA	2,35	1.833,00
117	35036	90	PCT	Pimenta do Reino moída: pacote com 50gr embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	MAGUI	2,80	252,00
118	35037	210	PCT	Pirulitos: Embalagem 500gr com pirulitos sortidos, embalagem intacta, com informações do produto e prazo de validade, atendendo as exigências contidas no edital.	PECCIN	5,16	1.083,60
119	35038	150	PCT	Queijo ralado: embalagem plástica 50 gr. embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	CRIOULO	2,99	448,50
122	35041	165	PCT	Sal iodado refinado. Embalagem plástica de 01 kg.	UNIAO	1,04	171,60
125	35044	300	PCT	Tempero em pó: Embalagem com 05 unidades embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	ZAELI	2,79	837,00
127	35046	7800	UNID	ÁGUA SANITÁRIA , cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l	IBIQUIMICA	1,26	9.828,00
129	35048	1404	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70˚gl), apresentação gel frasco c/ 500 ml	SUPER	3,01	4.226,04
133	35052	1404	UNID	DESINFETANTE - composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio+tensioativo s, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma, frasco c/ 2 lts.	IBIQUIMICA	1,98	2.779,92
146	35065	1950	UNID	SABÃO PÓ , aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável, cx c/ 1 kg	BREEZE	2,89	5.635,50
TOTAL.....							**123.038,32**

VALOR TOTAL DE R$ 123.038,32 (cento e vinte três mil, trinta e oito reis e trinta e dois centavos).

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público Sr. Douglas Augusto Sitoni.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 006/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

Pregão006/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - ME** , pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 640, Centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul-PR, neste ato representada pelo empresário SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, portador do RG n°10.532.225-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 066.797.379-66, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para aquisição de Utensílios, Produtos de uso descartável, gêneros alimentícios e Produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos municipais.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do **Pregão Eletrônico 006/2021**

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 006/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
202 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 -MATERIAL DE CONSUMO
203 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
201 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 494 - MATERIAL DE CONSUMO
365 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 01102 - MATERIAL DE CONSUMO
385 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
386 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
387 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
388 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 - MATERIAL DE CONSUMO
431 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 - MATERIAL DE CONSUMO
523 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
541 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
569 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
579 11.001.20.608.0014.2.065.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
588 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
614 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
617 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
640 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000- MATERIAL DE CONSUMO
661 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

2	34921	21	UNID	ASSADEIRA EM ALUMINIO no formato retangular com medidas de 41X29cm	EIRILAR	14,40	302,40
4	34923	21	UNID	BACIA PLASTICA com capacidade para 35 Lts, confeccionada em material atóxico	IMPLAST	13,99	293,79
5	34924	78	UNID	BALDE DE PLASTICO com capacidade para 20 lts, confeccionado em material atóxico	IMPLAST	0,00	0,00
7	34926	30	UND	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO em silicone peso aproximado 250g para panela de 7L E 4,5L	GALITOS	2,30	69,00
8	34927	39	UNID	CAIXA DE ISOPOR resistente com tampa com medidas externas aproximadas de 382x273x173mm e medidas internas aproximadas de 353x244x132mm com capacidade de 15 Lts	ISOTERM	19,00	741,00
9	34928	39	UNID	CAIXA DE ISOPOR resistente com tampa com medidas externas aproximadas de 570x370x257mm e medidas internas aproximadas de 500x300x200mm capacidade de 30 Lts	ISOTERM	35,00	1.365,00
10	34929	60	UNID	CAIXA TÉRMICA retangular em polipropileno com capacidade de / 30 LTS	INVICTA	58,00	3.480,00
14	34933	78	UNID	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL de qualidade em plástico, forma retangular ou quadrada com capacidade de 30 Lts	ARQPLAST	38,00	2.964,00
15	34934	60	UNID	COLHERES DE SOPA EM ALUMINIO com capacidade de 15ml tamanho aproximado de 15cm.	CATUAI	9,60	576,00
16	34935	15	UNID	CONCHA INDUSTRIAL EM ALUMINIO para cozinha com tamanho de 30cm ou superior.	CATUAI	20,90	313,50
17	34936	1620	Pct	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, material plástico, Os copos devem estar em conformidade com a conformidade norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230, c/ 100 unidades	IBRAS	2,67	4.325,40
18	34937	560	Pct	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML material polietileno, Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230. c/ 100 unidades	IBRAS	1,27	711,20
20	34939	390	Bobina	EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 5Kg forma saco plástico, Bobina plástica picotada, cor incolor, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados material polietileno individualmente, aplicação embalar alimentos, cor incolor, c/ 100 unidades	TECNOMIX	4,00	1.560,00
21	34940	234	Bobina	EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 2kg forma saco plástico, Bobina plástica picotada, cor incolor, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados in material polietileno individualmente, aplicação embalar alimentos, cor incolor, c/ 100 unidades	TECNOMIX	2,90	678,60
22	34941	390	Bobina	EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 3 kg forma saco plástico, Bobina plástica picotada, cor incolor, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados in material polietileno individualmente, aplicação embalar alimentos, cor incolor, c/ 100 unidades	TECNOMIX	3,27	1.275,30
23	34942	390	Bobina	EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 7 Kg forma saco plástico, , Bobina plástica picotada, cor incolor, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados in material polietileno individualmente, aplicação embalar alimentos, cor incolor, c/ 100 unidades	TECNOMIX	4,82	1.879,80
24	34943	21	UNID	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO, capacidade mínima de 20 pratos com laterais para copos e talheres, inoxidável.	CATUAI	19,90	417,90
25	34944	15	UNID	ESCUMADEIRA EM INOX, dimensões aproximadas 14c diâmetro e 40cm ou superior de comprimento	CATUAI	8,00	120,00
26	34945	21	UNID	ESPREMEDOR DE ALHO, tipo manual em aço inoxidável.	CATUAI	3,50	73,50
29	34948	210	UNID	Fósforo longo: tamanho mínimo 9,5cm, caixa contendo 50und. E demais exigências contidas no edital.	PARANA	2,37	497,70
30	34949	12	UNID	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO cabo emborrachado ou plástico resistente , com dimensões aproximada 40cm de diâmetro.	INGA ALUMINIOS	35,90	430,80
33	34952	21	UNID	GARRAFA TÉRMICA de água revestimento em plástico com capacidade de 5 Lts	INVICTA	24,00	504,00
34	34953	21	UNID	GARRAFA TÉRMICA de café em revestimento em aluminio ou aço inoxidável com capacidade de 1 L.	INVICTA	33,39	701,19
35	34954	21	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA revestimento em plástico e capacidade de 4 LTS	ALADIM	36,00	756,00
39	34958	24	UNID	JARRA DE VIDRO aplicação copa e cantina com capacidade de 2 LTS	WELLMIX	14,00	336,00
40	34959	78	UNID	JARRA PLASTICA com tampa aplicação copa e cantina com capacidade de 4 LTS	PLASUTIL	9,59	748,02
41	34960	15	JOGO	LATAS DE CONDIMENTOS em aluminio C/ 5 PEÇAS	EIRILAR	35,33	529,95
43	34962	10	UNID	PANELA DE ALUMINIO com aprovação do Inmetro Nº 20	EIRILAR	29,70	297,00
44	34963	12	UNID	PANELA DE ALUMINIO com aprovação do Inmetro Nº 24 a 26	EIRILAR	68,60	823,20
45	34964	15	UNID	PANELA DE ALUMINIO BATIDO com aprovação do Inmetro Nº 30	ERCA ALUMINIOS	80,90	1.213,50
46	34965	15	UNID	PANELA DE ALUMINIO BATIDO com aprovação do Inmetro Nº 36	ERCA ALUMINIOS	133,90	2.008,50
47	34966	15	UNID	PANELA DE PRESÃO resistente e com segurança com aprovação do Inmetro capacidade 4.1/2 LTS	PANELUX	59,60	894,00
49	34968	195	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO, material aluminio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo	EIRILAR	3,59	700,05
50	34969	117	Rolo	PAPEL FILME, material ás- cloreto de polivinila, comprimento 30 m, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	TECNOMIX	2,95	345,15
53	34972	210	UNID	Pilha Média: Alcalina tamanho C, cartela com 2 unidades.	ELGIN	8,50	1.785,00
54	34973	150	PCT	Pilha Palito: Alcalina Palito AAA, cartela com 4 unidades.	ELGIN	4,19	628,50
55	34974	150	PCT	Pilha pequena: Alcalina tamanho pequeno AA cartela com 04 unidades.	ELGIN	4,37	655,50
56	34975	585	Pct	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO 21 cm, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm,pct c/ 10 unidade	ELGIN	1,29	754,65
57	34976	585	Pct	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, 15 cm Prato descartável de sobremesa raso , reforçado, uso doméstico e profissional aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 15 cm , cor branca, pct c/ 10 unidades	COPOMAIS	1,20	702,00
58	34977	20	UNID	PRATOS DE VIDRO Fundo Composição/Material Vidro Temperado Cor/Acabamento Incolor.	DURALEX	3,70	74,00
61	34980	390	Fardo	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPA IDADE 50 L, cor preta, Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branco leitoso, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais com inscrição conforme modelo e solda contínua, espessura 7 micra, aplicação embalagem com 100 unidades	PLASTPEROLA	11,30	4.407,00
62	34981	780	Fardo	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, Saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, características adicionais matéria prima virgem, espessura 10 micras, aplicação coleta de lixo. Apresentação pacote com 100 unidades.	PLASTPEROLA	12,30	9.594,00
65	34984	39	UNID	SUPORTE PARA COADOR 103 Polipropileno – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 15.5 X 13 X 16.5 CM; 77G	BRIGITA	2,50	97,50
66	34985	39	UNID	TABUA DE CARNE – PLASTICA – GRANDE (1.00 X 40 CM X 10 CM) MATERIAL POLIETILENO	ARQPLAST	11,90	464,10
67	34986	1950	Pct	TALHER DESCARTÁVEL COLHER: colher descartável de sobremesa, reforçado, uso doméstico e profissional, tipo áster, material transparente, composição em poliestireno cristal e corante atóxico. pcte c/ 100 unidades	STRAWPLAST	3,00	5.850,00
71	34990	60	UNID	TIGELA PLASTICA RETANG COM TAMPA–13 lts	PLASUTIL	19,90	1.194,00
72	34991	117	Fardo	TOALHA DE PAPEL, 23 cm, material fibras virgens de celulose toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas	REMAPEL	6,88	804,96
73	34992	585	Rolo	TOALHA DE PAPEL, Papel toalha pacote com 2 rolos – cada rolo com 60 toalhas de 20cm x 22cm pct 2 rolos	TROPICOS	2,29	1.339,65
74	34993	78	Pct	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL, Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico pct / 100 unidades	NOBRE	13,58	1.059,24
82	35001	300	PCT	Bala mastigável: varios sabores embalagem plastica 600g, com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigencias contidas no edital.	DORI	7,60	2.280,00
83	35002	1500	PCT	Biscoito Cream Cracker: emb. plástica de 400 g. SEM LACTOSE embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LIANE	4,50	6.750,00
84	35003	1500	PCT	Biscoito doce: sabor maisena emb. plástica de 400g SEM LACTOSE embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LIANE	4,50	6.750,00
85	35004	150	PCT	Bombom: Pacote com 1 kg contendo no minimo 45 unidades, Estando dentro do prazo de validade contendo irformações do produto e atendendo informações contidas no edital.	SONHO DE VALSA	33,50	5.025,00
87	35006	210	Cx	Caldo de Carne: Embalagem com 10x57g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	APTI	2,25	472,50
88	35007	210	Cx	Caldo de Galinha: Embalagem com 10x57g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital. Galinha Embalagem com 10x57g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	APTI	2,50	525,00
89	35008	60	PCT	Canela em Pó: 10G embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	CATEMAR	2,40	144,00
91	35010	300	PCT	Biscoito Cream Cracker: emb. plástica de 400 g. SEM LACTOSE embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	INGACOCO	4,20	1.260,00
95	35014	420	CX	Creme de leite: com 200 gr. embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	LIDER	1,74	730,80
96	35015	360	Lata	Ervilha: Embalagem 200gr embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	BONARE	1,63	586,80
101	35020	1200	PCT	Feijão carioca tipo 1: Embalagem plástica de 01 kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	JOINHA	6,20	7.440,00
106	35025	300	CX	Leite condensado: 395gr embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	TRIANGULO	3,40	1.020,00
109	35028	900	PCT	Macarrão parafuso sêmola c/ovos: Emb plástica de 01 Kg embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	MASSAS PAULISTA	3,15	2.835,00
112	35031	1140	UND	Margarina vegetal: 80% lipídeos, Embalagem plástica de 500g embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	COAMO FAMILIA	3,89	4.434,60
116	35035	900	UNID	Óleo de soja Refinado: Unidade de 900 ml com identificação do produto e com prazo de validade longa.	COCAMAR	6,35	5.715,00
120	35039	1350	PCT	Refrigerante: sabor cola, 2 litros,com identificação do produto e dentro do prazo de validade, atendendo as exigências contidas no edital.	GAROTO	3,08	4.158,00
121	35040	1350	PCT	Refrigerante: sabor guarana, 2 litros, com identificação do produto e prazo de validade atendendo as demais exigências contidas no edital.	BEFRICOL	3,04	4.104,00
123	35042	750	LATA	Sardinha Conserva óleo embalagem 125gr	SOMAG	2,91	2.182,50
124	35043	195	CX	Suco Vários Sabores: 500 Gramas embalagem com identificação do produto dentro do prazo de validade e demais exigências contidas no Edital.	CELLI	2,69	524,55
126	35045	450	FR	Vinagre: Emb. Plástica com 750 ml Fermentado acético/álcool e vinho tinto. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade longo.	NEVAL	1,19	535,50
128	35047	2808	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO , tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 lt	BARBAREX	3,89	10.923,12
130	35049	1170	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, Líquido 54° 46°, limpador doméstico, frasco c/ 500 ml	BARBAREX	3,50	4.095,00
131	35050	510	UNID	AMACIANTE DE ROUPA - amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicado em artigos têxteis, solúvel em água, com 5 litros.	BARBAREX	5,75	2.932,50
132	35051	1080	UNID	DESENGORDURANTE (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml)	ALPES	7,80	8.424,00
134	35053	1404	UNID	DESINFETANTE, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%, frasco c/ 500 ml	BIOKRISS	0,94	1.319,76
135	35054	5655	UNID	DETERGENTE , composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco c/ 500 ml	BIOKRISS	0,83	4.693,65
136	35055	156	UNID	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, corpo de madeira, cerdas de nylon flexíveis, formato oval	DESAFIO	1,86	290,16
137	35056	390	UNID	ESPONJA LIMPEZA , peso líquido mínimo 42g / 8un, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm	ASSOLAN	1,60	624,00
138	35057	1521	UNID	ESPONJA LIMPEZA, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20mm	BETANNIN	0,56	851,76
139	35058	180	UNID	LIMPADOR BASE ÁCIDA, composição básica composto ativo de tenso ativo amoníaco, aspecto físico líquido, aplicação limpeza em geral, características adicionais biodegradável frasco c/ 500 ml	BARBAREX	5,60	1.008,00
140	35059	702	UNID	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, indicado para limpar e realçar o brilho de panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Deve conter tensoativo biodegradável, frasco c/ 500 ml	BRILHA ALUMINIO	1,50	1.053,00
141	35060	156	UNID	PAPEL HIGIÊNICO neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas naturais, testado dermatologicamente. Características adicionais: celulose virgem sem aparas, folha simples branco neve (super branco), picotado, macio, absorvente e homogêneo. Tamanho: comprimento 30 m x largura 10 cm. Especificação na embalagem: Picotado de alta qualidade. Unidade de medida: fardo com 64 rolos.	JUMU PLUS	22,00	3.432,00
142	35061	468	UNID	PEDRA SANITÁRIA: desodorizador sanitário tipo pedra com suporte plástico componentes principais: dodecilbenze no, sulfonato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante, peso 25 g caixa 01 unidade	SANY	1,09	510,12
143	35062	273	UNID	RODO , material cabo aluminio, material suporte aluminio, comprimento	LOCATELI	8,99	2.454,27
				suporte 50 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais cabo aproximadamente 1,50 m, com rosca			
144	35063	234	UNID	RODO DE ESPUMA de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5 cm. com cabo e base de madeira ou plástico resistente	LOCATELI	0,00	0,00
145	35064	936	UNID	SABÃO BARRA , composição básica sabão glicerinado, tipo Glicerina pct c/ 5 unidades	BARRA NOVA	4,00	3.744,00
147	35066	468	UNID	SABONETE , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovalado, aroma não aplicável, cor branca, aplicação pele normal, características adicionais não aplicável	OPIS	0,65	304,20
148	35067	750	UNID	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido perfumado, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, frasco c/ 800 ml características adicionais pronto uso, aroma suave,	BELL PLUSS	7,60	5.700,00
149	35068	468	UNID	SABONETE, SÓLIDO, 90 g, hipoalergenico, sem corantes	POMPOM	1,95	912,60
150	35069	195	UNID	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, cerdas em nylon, dimensões mínimas 35 x 13 x 12 cm, com cerdas em formato circular com suporte	SANIT	8,00	1.560,00
151	35070	234	UNID	VASSOURA TIPO GARI cerdas em nylon com tamanho aproximado ou superior a 40cm.	LOCATELI	15,00	3.510,00
152	35074	234	UNID	VENENO MULTI INSETICIDA aerossol eficaz contra mosquitos, formigas, pernilongos, baratas, moscas, embalagem de 300ml, registro/notificação na ANVISA; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega	BUZZY	8,90	2.082,60
	TOTAL.....						179.239,54

VALOR TOTAL DE R$ 179.239,54 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público Sr. Douglas Augusto Sitoni.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 006/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021
TOMADA DE PREÇO 02/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUINHO E PAISAGISMO, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

Duração: 250 (duzentos e cinquenta) dias.

Valor: R$ 326.249,24 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura: 09 de abril de 2021.

Ourizona-PR, 09 de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/2021

SÚMULA – Exonera o Sr. Laerte Buson e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o senhor **LAERTE BUSON**– R.G. n° 3.172.313-2 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização e tributos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 67/2021

SÚMULA – REVOGA o decreto N° 64/2021 em sua totalidade e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **REVOGADO** em sua totalidade e com efeito retroativo ao dia 01/04/2021 o exposto no Decreto N° 64/2021 do dia primeiro de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 68/2021

SÚMULA – Nomeia o senhor JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA para o exercício das funções do cargo de Diretor Dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA**– R.G. n° 9.627.807-1-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor Da Divisão Dos Direitos da Criança e do Adolescente** símbolo CC-2, a partir de 07 de abril de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 69/2021

SÚMULA – Exonera a pedido a Sra. LEILA DENIZ DOS SANTOS DA SILVA e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a senhora **LEILA DENIZ DOS SANTOS DA SILVA**– R.G. n° 5.922.015-2 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado, Arquivo e Protocolo, a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO N° 65/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Decreto n° 65/2021 de 05 de abril de 2021, publicado na edição n° 3304 de 07 de abril de 2021, página 10, no Jornal O Regional tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

SÚMULA – Exonera o Sr. Rubens e dá outras providencias.

Leia-se:

SÚMULA – Exonera o Sr. Laerte Buson e dá outras providencias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 91/2020 – MF.**

REF.: Pregão nº. 25/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 91/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DA FRALDA ANATÔMICA GERIÁTRICA G: R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR NOVO DA FRALDA ANATÔMICA GERIÁTRICA G: R$ 11,08 (onze reais e oito centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/04/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 10/2021
PROCESSO Nº. 28/2021
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de abril de 2021**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** horas (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS; HIGIENE, PRATELEIRAS E EMBALAGENS; HORTIFRUTI; LIMPEZA E VARIEDADES PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência, conforme especificado no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br - www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 09 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº. 52/2021

SÚMULA: Declara itens desertos da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 06/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico houveram itens desertos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 06/2021, que tem como objeto a aquisição fracionada de gêneros alimentícios; acessórios e utensílios; higiene, prateleiras e embalagens; hortifruti; limpeza e variedades para atendimento do Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

LOTE	ITEM
1	3 25
2	75 88
3	139
4	144

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 06 de abril de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº. 53/2021

SÚMULA: Declara itens fracassados da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 06/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico houveram itens fracassados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 06/2021, que tem como objeto a aquisição fracionada de gêneros alimentícios; acessórios e utensílios; higiene, prateleiras e embalagens; hortifruti; limpeza e variedades para atendimento do Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

LOTE	ITEM
2	66 68 70 72 89

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 06 de abril de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 42/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº 10/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE**
OBJETO DO CONTRATO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO.
OBJETO DO ADITIVO: Dilatação do prazo de vigência do contrato de prestaçõ de serviços continuados, mantendo-se o mesmo valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2021 A 12/04/2022.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/04/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 2 do contrato nº 040/2019, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de internet em fibra óptica, conforme descrição do termo de referência,** que é parte integrante do presente edital, decorrente do Pregão Presencial n° 011/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a empresa **D.N.B.R. TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.917.199/0001-78. Aditavam o contrato de prestação de serviços contínuos com vencimento no dia **09 de abril de 2022,** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/04/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 005/2021

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37481	DJALMA APARECIDO ALVES NETTO TOTIS	2º
37429	SAMUEL COSTA TEODORO	3º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de abril de 2021.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptoº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

Termo de distrato do contrato nº. 184/2015, objetivando a Aquisição de bancos de ferro, lixeiras e floreiras para esta municipalidade, conforme Termo de Referência do Processo Licitatório nº 153/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 81/2015, que entre si celebram **MUNICIPIO DE FLORAÍ** e a empresa **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.358.329/0001-45, com sede na Rodovia Urbano Pedroni km 16, lote 295-A2, Parque Industrial Primavera, CEP: 87185-000, na cidade de Floraí, Estado do Paraná, Para os fins do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, procede-se com o distrato do instrumento acima indicado de forma amigável.

Floraí, Pr, 09 de abril de 2021

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Processo nº 02/2021

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida, considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de para elaboração da avaliação atuarial anual do fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em favor **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** CNPJ: 21.810.869/0001-71. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 09 de abril de 2021.

Adriana Aparecida Favarim Marmentini
Presidente FPSSPMF

Conselho Municipal do Idoso
CNPJ 29.132.862/0001-50
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICIPIO DE COLORADO/PR.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso**.**

Considerandoa redação do art. 10, §2º, da Lei Municipal nº 2.247/2008 de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso.

Considerandoa redaçãodo art.7º,§1º, §2º e §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Colorado/PR de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Mesa Diretora.

Considerando a reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2021, o Conselho Municipal do Idoso:

RESOLVE:

Art. 1º. **FICA COMPOSTO**, nos termos da Ata 002/2021, de 08 de abril de 2021, a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Colorado/PR, nos seguintes termos:

I – Presidente: Claudio Luiz Mendes Campos

II – Vice-Presidente: Celeide Bortolozzo de Souza Forza

III – 1º Secretário: Aparecido Callegari

IV - 2º Secretário: Tatiana Bispo da Silva

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado/PR, 09 de abril de 2021.

Claudio Luiz Mendes Campos
Presidente do CMI de Colorado/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

- AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Itaguajé/PR, através doPrefeito Municipal, por este termo CONVOCA o representante da empresa **L. F. CORREA – GRAFICA ME inscrita no CNPJ nº. 04.400.137/0001-94**, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 414, CEP: 86690-000 - Colorado - PR, representada neste ato pelo Sra. LUCIMAR FEITOSA CORREA, Representante Legal, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 41864648SSP/PR, CPF/MF n.º 582.356.639-53, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste, para assinatura do Contrato n° 014/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços sob nº 04/2020 sob pena de inabilitação e exclusão do certame.

Itaguajé/PR, 09 de abril de 2021.

Crisógono Noleto e Silva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1406-1036/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA CNPJ: 76.970.391/0001-39
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ: 00.661.867/0001-98
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1406-1036-2021: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA-LAR PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A ENTIDADE COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PARANACITY, **PARA OS FINS QUE EPRECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/ MF sob nº **76.970.391/0001-39**, estabelecida nesta cidade, na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Srª**. SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, Estado de Paraná e, de outro COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PARANACITY, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.661.867/0001-98, sito na Rodovia Pr 453 – Km 03 - Paranacity, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Erica Caroline de Souza Leite, portador(a) do CPF nº 246.552.238-80, RG nº 15.322.517-6, residente e domiciliado na cidade de Jardim Olinda, na Av. Tiradentes, nº 1100, CEP: 87690-000, Estado do Paraná, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 20/2021, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de PARANAPOEMA - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho - ***SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA-LAR,*** conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1- Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos da Unidade Orçamentária: 08.010.08.243.0050.6.206.3.3.50.43.00.0 – 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS RED – 455

4 - DA GESTÃO
4.1- O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o Srª Michelle da Silva Pereira, portador do CPF: nº 026.639.249-03, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
4.2 - O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 50/2021;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS I - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
c) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
e) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de PARANAPOEMA;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

6 - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
6.1- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
6.2- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

7 - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ **49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**
7.2- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

8 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº 0676-9, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 20.406-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
8.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
8.3- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie de acordo Art. 53 de Lei nº 13.019/2014.

8.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
8.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
8.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

9 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

11 - DA VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de 09 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

12 - DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à ENTIDADE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
l) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13019/2014;
D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
E) pagamento de despesa bancária;

13 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
13.2- Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14 - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

15 - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

16 - DAS DIPROSIÇÕES FINAIS
16.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.
16.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Município de Paranapoema, 09 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Érica Caroline de S Leite
COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PARANACITY
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021

A Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Ilegibilidade de Licitação n° 01/2021, tendo como objeto a Prestação de **serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade CASA-LAR,** conforme termo de referência em anexo, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme a Ilegibilidade de licitação, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitatório modalidade Ilegibilidade, em favor da empresa: **:** COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PARANACITY, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.661.867/0001-98, sito na Rodovia Pr 453 – Km 03 - Paranacity, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Erica Caroline de Souza Leite, portador(a) do CPF nº 246.552.238-80, RG nº 15.322.517-6, residente e domiciliado na cidade de Jardim Olinda, na Av. Tiradentes, nº 1100, CEP: 87690-000, Estado do Paraná, VALOR GLOBAL: R$ **49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

Paranapoema-PR, ao 08 de abril de 2021.

João dos Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1407-1037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00.
CONTRATADA: THEREZA DOS SANTOS GOMES 66938309949 – CNPJ N° 27.402.137/0001-29, com endereço na Rua Estelita, n° 276, Centro, Paranapoema-PR, CEP 87680-000, sendo seu representante Legal a Sra. Thereza dos Santos Gomes – CPF n°669.383.099-49 e RG n° 14.952.040 SSP/SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, após a assinatura do respectivo contrato.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

33.03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
201 05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.39.00.0
214 05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.39.00.0
229 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.39.00.0
254 05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.39.00.0
266 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0
267 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0
290 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.39.00.0
322 06.014.12.361.0029.2.260.3.3.90.39.00.0
362 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0
489 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 09 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

THEREZA DOS SANTOS GOMES 66938309949
CNPJ N° 27.402.137/0001-29

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1405-1035/2021

Processo Administrativo Licitatório n° 024/2021
Dispensa n° 08/2021
Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, de outro lado, a empresa: **INT – SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.703.592/0001-57, sito na Rua Neo Alves Martins, 242, CEP 87.050-110, cidade de Maringa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Elaine Chavenco Ueda, portador(a) do CPF nº 808.552.709-00, RG nº 4.793.725-6, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua São Cristovão, nº 102, CEP: 87050-490, Zona 08, Estado do Paraná, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de recarga de toner e cartuchos**, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor total
1	Recarga de toner HP 435/436/285/278 c/ 110gr.	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00
2	Recarda de toner HP 283 c/ 110gr.	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
3	Recarga de toner HP 2612 c/ 150gr.	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
4	Recarga de toner Samsung MLT-D101 c/90gr	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
5	Recarga de toner Samsung MLT-D111 c/ 90gr.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
6	Recara de toner HP 280/ 505-x c/280gr.	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
7	Recarga de toner Samsung D204 c/ 90gr.	5	R$ 160,00	R$ 800,00
8	Recarga de toner HP 217 c/ 70gr.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
9	Recarga de toner Lexmark MX310 c/ 220gr.	2	R$ 300,00	R$ 600,00
10	Recarga de cartucho HP 662BK c/ 20 ml.	10	R$ 70,00	R$ 700,00
11	Recarga de cartucho HP 662 color 13 ml.	10	R$ 70,00	R$ 700,00
12	Recarga de cartucho HP 74BK 20 ml.	5	R$ 70,00	R$ 350,00
13	Recarga de cartucho HP 75 color 13 ml.	5	R$ 70,00	R$ 350,00
14	Reecarga decartucho HP W1330 c/180gr	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
				17.600,00

1.1 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O bem será entregue no Município de Paranapoema-PR.
2.2. O presente contrato tem prazo determinado de vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
2.3. O bem será entregue em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
2.4. A contratada deverá prestar os serviços de maneira satisfatória, atendendo as solicitações da Secretaria de Saúde.
2.5. O valor ajustado para aquisição tem o valor estimado de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, de forma fracionada.
2.6 O pagamento será feito até o 30º dia do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal e autorizações de fornecimento, após atesto do recebimento do Secretário de Compras, contendo no mínimo data e local.
2.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual.
b) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
d) Judicial, nos termos da legislação.
3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Paranapoema:

33 - 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
50 - 03.003.04.122.0012.2.208.3.3.90.39.00.0
83 - 03.003.04.123.0013.2.209.3.3.90.39.00.0
92 - 03.003.04.123.0013.2.210.3.3.90.39.00.0
229 - 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.39.00.0
266 - 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0
322 - 06.014.12.361.0029.2.260.3.3.90.39.00.0
362 - 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0
443 - 08.010.08.243.0050.6.202.3.3.90.39.00.0
489 - 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.39.00.0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;

b) Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Clausula Primeira;

b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.

c) No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA relativo a ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

e) Cumprir com os prazos estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

f) Sempre que solicitado, fazer a manutenção dos equipamentos.

g) Fornecer equipamentos, peças de manutenção e recarga de qualidade, com troca imediata de suprimento ou mediante reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paranapoema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Fornecer equipamentos, peças de manutenção e recarga de qualidade, com troca imediata de suprimento ou mediante reserva, garantindo a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Paranapoema, 06 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ELAINE CHAVENCO
UEDA:80855270900
Assinado de forma digital por ELAINE CHAVENCO UEDA:80855270900 Dados: 2021.04.06 10:21:33 -03'00'

INT – SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE (UBS) E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 08 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26/04/2021 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 13/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PRE

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 062 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINADA MEDIDAS RESTRITIVAS E DÁ NOVAS PROVIDENCIAS, EM DECORRÊNCIA DO AGRAVAMENTO DO QUADRO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19, NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realidade epidemiológica municipal, que atualmente não consta com casos ativos e apenas dois suspeitos;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da economia municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os seguintes serviços e atividades, não incluídas no rol de atividades consideradas como essenciais, deverão funcionar, a partir das 18h00m do dia 08 de abril de 2021 até o dia 22 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ ou regras de ocupação e capacidade:

I – Atividades comerciais de rua e prestação de serviços não essenciais: funcionamento de segunda a sábado das 08h00m até às 18h00m e aos domingos das 08h00m até às 11h00m com limitação de 50% de ocupação, devendo seguir todo o protocolo de segurança para prevenção do contágio (uso de máscara obrigatório, disponibilização nas entradas e saídas de álcool 70%, higienização regular, entre outras);

II – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00m às 22h:00m, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% da ocupação;

III – Restaurantes, bares, lanchonetes, pastelarias, sorveterias e atividades congêneres: das 10h00m às 22h:00m, de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento na modalidade entrega, 24horas por dia.

a) A modalidade entrega consistirá na forma delivery e retirada no balcão de segunda à domingo até as 22h:00.
b) Após às 22h fica autorizado apenas entrega na modalidade delivery.

IV – Salões de beleza, barbearias, clinicas estéticas e atividades congêneres: das 08h00m às 20h:00m de segunda a sábado, devendo realizar o atendimento de forma individual, cumprindo todas as medidas de segurança e prevenção (uso de máscara obrigatório, disponibilização de álcool 70%, limpeza após cada atendimento, entre outras);

Art. 2° As atividades e serviços considerados como essenciais no Decreto Estadual n° 6.983 de 2021, e do Decreto Municipal n° 042 de 2021, a partir das 18h00m do dia 08 de abril até às 05h00 do dia 22 de abril de 2021, poderão funcionar das 08h00m até às 18h00m de segunda a sábado, e aos domingos das 08h00m até às 12h00m.

I – As padarias e confeitarias terão horário especial de funcionamento, sendo permitido das 06h00m até às 19h00m de segunda a sábado e aos domingos das 06h00m às 11h00m, sendo vedado o consumo no local;
II – Os supermercados, mercados, merceariais e atividades congêneres, em caso da veiculação de promoções que possam gerar grande fluxo de clientes, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedencia minima de 24h, devendo apresentar plano de contigencia com as medidas que serão adotadas para evitar aglomeração e o responsavel pelo cumprimento das mesmas, sob pena de multa em caso de descumprimento.
III – Os escritórios autônomos de serviços de consultoria contabil e juridica, deverão trabalhar com horário marcado e adotar todas as medidas de segurança e prevenção.
IV - As farmácias terão autorizados seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda-feira a sábado das 08 (oito) até as 18 (dezoito) horas e aos domingos das 08 (oito) até às 11 (onze), podendo atender na modalidade entrega 24 horas por dia.

§1° Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo, deverão ainda respeitar as seguintes medidas:

a) Respeitar a ocupação máxima indicativa de uma pessoa a cada 25 m2 de área de vendas;
b) Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
c) Deverão organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
d) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;

Art. 3° Permanecem inalteradas as disposições previstas no Decreto Municipal n° 048 de 07 de março de 2021 e Decreto Municipal n° 057 de 17 de março de 2021, que não sejam contrárias as previstas neste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na publicação, tendo eficácia até às 05h00m do dia 22 de abril de 2021, e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação a Covid-19.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte um (08/04/2021).

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2021 - DL Processo Administrativo: 36/2021 Processo de Licitação: 35/2021 Data do Processo: 09/04/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2021
b) Licitação Nr.: 23/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA HIGIENE E PROTECAO PESSOAL, E ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA, DE ORDEM INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVIRUS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO, ATENDENDO A SOLICITACAO RECEBIDA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 000001 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	9	0,0000	17.470,58
	9		17.470,58

Inajá, 9 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. ____ VISTO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6426/2021

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER, Abono Permanência a partir 15 de abril de 2021, ao Servidor **LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, de acordo com o previsto no artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 036/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.020/2021, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO SILVA, Prefeito Municipal de Inajá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que, lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 6.983/2021 de 26 de Fevereiro de 2021 e 7.020/2021 de 05 de Março de 2021:

D E C R E T A

Art. 1º- No período compreendido do dia **09 de Abril a 19 de Abril de 2021** as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Inajá, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

I - COMÉRCIOEMGERALEPRESTADORESDESERVIÇOS(ATIVIDADESCONSIDERADASNÃO ESSENCIAIS): Salão de beleza, barbearias, clinica de esteticas, loja de atacado e varejsita e atividades congeneres.

a) Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar deSegundaaSábadodas8h00minàs19h00min, limitando-se em 30% a capacidade máxima de ocupação dolocal, bem como, observando-se todas as normativas com relação àprevençãoao contágio pelo COVID-19.

b) Fica proibida as vendas e comercio ao ar livre, ambulante que não residam no município.

II - BARES,LANCHONETES,SORVETERIAS,LOJASDECONVENIÊNCIA,RESTAURANTES ESIMILARES:

a) Atendimento apenas **via *delivery*ou retirada do produto no local**, deSegunda-Feira à Domingo das 8h00min às 23h00min, não sendo permitido aaglomeraçãodepessoaseoconsumonaáreainterna doestabelecimento,ficandosobresponsabilidadedoproprietáriopelaorganização doatendimento.

b) Proibido a colocação de mesas e cadeira na calçada e dentro do estabelecimento.

c) Uso obrigatório de máscaras e álcool em gel 70% para todos os funcionários e demais pessoas;

d) Os estabelecimentos contidos neste inciso, poderão ainda atender**exclusivamente via *delivery*(entrega na residência)** no períodocompreendidodas**20h00minàs 23h00min**.

III - MERCEARIAS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, AÇOUGUES,FARMÁCIAS,MATERIAISPARACONSTRUÇÃO,OFICINASMECÂNICAS,CLÍNICAMÉDICAEODONTOLÓGICA,LABORATÓRIOSELOJASDE PRODUTOSAGROPECUÁRIOS,EOUTROSCONSIDERADOSESSENCIAISCONFORMEDISPOSTONOART.5ºDODECRETOESTADUALNº6.983/2021DE26 DEFEVEREIRODE2021:

a) Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar deSegunda-Feira à Sábado das 08h às19h, limitado o atendimentoem30%da capacidade dolocal, aos Domingos poderão funcionar 08h00min às12h00min.

b) **Aos Domingos** poderão realizar a vendadeassadossomentena**formadelivery**(proibido consumo no local).

c) Funcionários e clientes com sintomas gripais não poderão adentrar ao local e deverão ser orientados a procurar a Unidade de Saúde imediatamente.

d) Fica proibido o consumo de qualquer produto alimentício nas áreas internas e externas dos estabelecimentos.

IV - PADARIAS E CONFEITARIAS:

a) Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 06h00min às 18h00min e aos Domingos das 06h00min às 12h00min, desde que respeitadas as seguintes determinações.

b) Atendimento apenas via **delivery ou retirada do produto** no local, não sendo permitido a aglomeração de pessoas e o consumo na área interna ou externa do estabelecimento, ficando sob responsabilidade do proprietário pela organização do atendimento.

V - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira a Domingo das 6h00min às 20h00min, sendo expressamente proibido o consumo de quaisquer produtos junto a Loja de Conveniência e nas áreas internas e externas do estabelecimento.

VI- ATIVIDADESRELIGIOSAS:

Asatividadesreligiosasdeverãoseguirasseguintesdeterminações:

a) Os templos e igrejas poderão funcionar com 30% da capacidade derecepçãode pessoassentadas.

b) Arealizaçãodecelebraçõescomapresençadepúblico,ficamlimitadasem nomáximo3(três)porsemana,comduraçãomáximade 1 (uma) hora,respeitando-seohoráriolimiteparaencerramentoàs 21h00mim..

c) Fica **recomendada** a não entrada de crianças abaixo de 12 anos eidososacimade60anos.

VII - ATIVIDADESDESPORTIVAS,RECREATIVAS,DELAZEREEVENTOSDEQUALQUER NATUREZA:

a) Asuspensãodofuncionamentodeparques, praças,passeios e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.

b) Ficam proibidas realização de eventos particulares, familiares sendo permitido somente com pessoas que habitem na mesma residência.

c) Restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas das 20h00min às 5h00min. **Exceto entregadores delivery**, permitido até as 23hs00min.

Ficam suspensos o funcionamento:

d) Clubes, jogos e competições esportivas.
e) Festas do tipo show, baladas, casamentos, aniversários.
f)Atividades ao ar livre com aglomerações (camping).
g) Aluguel de casas e chácaras e espaços de lazer.

VIII - ACADEMIASDEGINÁSTICA:

a) As academias de ginástica poderão funcionar de Segunda a Sábado,das5h00minàs20h00min,limitando-seoatendimentoem30%dacapacidademáxima do local.

IX – DAS AULAS ESCOLARES:

Aulas presenciais em escolas públicas, municipais, estaduais e privadas estarão suspensas até o dia 19/04/2021. Ficando restrito ao atendimento do ensino remoto, sendo permitido o trabalho administrativo e a entrega de atividades de forma escalonada.

X - ACESSO AO RIO E RAMPAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE EMBARCAÇÕES:

a) Fica permitido o acesso às rampas públicas e privadas do Municipio, as margens do Rio Paranapanema, Córregos e Riachos.

b) Incumbe aos usuários das rampas e aos estabelecimentos (marinas, estabelecimentos de guarda e locação de embarcações), observar e orientar os respectivos clientes que devem ser cumpridas as normas da Legislação Municipal, Estadual e Federal.

c) Os visitantes residentes em outros municípios (localidades) e moradores do munícipio terão acesso ás rampas.

d) É permitida a entrada de segunda-feira a domingo somente embarque e desembarque das 09h00min ás 19h00min.

Art. 2º – Quaisquer dúvidas oriundas das disposições contidas neste Decreto serão dirimidas, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.020/2021, pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, *ad referendum* pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto, ficam mantidas as sanções previstas no Art. 4º paragrafo unico do Decreto Municipal nº 081/2020 de 13 de Julho de 2020.

Parágrafo único: As atividades fiscalizatórias serão cumpridas por Servidores Públicos Municipais, Autoridades Militares, bem como, por outros que sejam contratados por força de enfrentamento ao combate à contaminação pelo COVID-19.

Art.4º – Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou 70% nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19.

Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 09DE ABRIL DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 199/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercicio financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.302.0007.2.025		DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDICA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00.00.00.00	666	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1020	768.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				*768.000,00*

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

	Portaria GM/MS nº 559 de 26/03/21 – CEF 824.027-1	1020	768.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			*768.000,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 120/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"SUMANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.919.294-1 SSP/PR, **matricula nº. 58** lotada no Departamento Administrativo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Premio referente ao qüinqüênio de **11/02/2013** a **11/02/2018.**

A partir do dia **12/04/2021 a 10/07/2021,** devendo retornar no dia 11/07/2021

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA CNPJ: 01.568.710/0001-85 RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42, C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Compra Direta Nr.: 2/2021 Data da Compra: 09/04/2021 Folha: 1/2

Fornecedor: JORNAL O REGIONAL DEL GROSSI & CIA LTDA	Código: 45
Endereço: RUA LORD LOVAT, 500	
Cidade: NOVA ESPERANCA - PR	
CNPJ: 79.989.505/0001-80	Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: SERVICOS DE PUBLICACOES ILIMITADAS DOS ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA EXPEDIDO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ATALAIA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA VERSAO IMPRESSA NO MUNICIPIO DE ATALAIA E REGIAO E SITE DE LIVRE ACESSO.	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	SV	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS (AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Atalaia, 9 de Abril de 2021

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA CNPJ: 01.568.710/0001-85 RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42, C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Compra Direta Nr.: 2/2021 Data da Compra: 09/04/2021 Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia, 9 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 30 DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NF.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

DATA: 06/04/2021 **PROTOCOLO:** 32 / 2021 **PROCESSO:** 32

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA
CNPJ: 14.340.903/0001-26 **Insc. Estadual:** 9057360434
Endereço: AV TIRADENTES, 998
Bairro: Centro **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone: 44-3311-1340

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS DEPATAMENTOS EM CARATE DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Da analise do processo em questão, resta evidenciado a possibilidade de se proceder com a contratação da referida empresa, fazendo uso da dispensa da Licitação, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, já que o valor da pretensa contratação se encontra abaixo de R$ 17.600,00 (vide Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220022031339030000 0	1000	MATERIAL DE CONSUMO
03002041220032036339030000 0	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05004154510005204333903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05004154510034204433903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05004264530035204633903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05004264530035204633903003 00	1512	MATERIAL DE CONSUMO
06006123610024205133903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06006123610024205333903003 00	1102	MATERIAL DE CONSUMO
06006123610024205433903003 00	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06006123610024205633903003 00	1107	MATERIAL DE CONSUMO
06006123650024205533903003 00	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06006123650024212133903003 00	1103	MATERIAL DE CONSUMO
07007103010007207033903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07008103010026207433903003 00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07008103010028207733903003 00	494	MATERIAL DE CONSUMO
08009133920008209333903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08009133920008209433903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08009138130016209533903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08009236950017209733903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08009278120017209633903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09010082440009210833903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09012082430015600133903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
11014185420012210633903003 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13167	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg com peso liquido de 30 kg fardo, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UN	50.00	11.7900	589.50
							Pág. 1/4
1	2	20734	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em saco 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de en	UN	200.00	6.7900	1,358.00
1	3	26430	Fermentop biologico acondicionados em pacote de 360 gramas	UN	100.00	5.0000	500.00
1	4	13231	Cacau em pó, embalagem com 200g, produto alimentício contendo apenas cacau em pó solúvel sem adição de açúcar, amido, leite e derivados de leite, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, prazo de validade, informação nutricional e demais especificações	UN	50.00	7.5000	375.00
1	5	13183	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores á data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UN	400.00	10.3000	4,120.00
1	6	13177	Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UN	100.00	5.2500	525.00
1	7	13182	Chá de mate -, embalagem com 250 gramas. Com data de embalado não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. 30 dias e validade mínima de 6 meses	UN	200.00	4.9900	998.00
1	8	13191	Farinha de trigo especial, tipo 1, com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50 g de farinha de trigo, tipo 1, pacote de 5 kg. Validade 6 meses e data de embalamento não superior a 30 dias	UN	30.00	14.5000	435.00
1	9	13193	Fermento em pó químico, para bolo, lata de 250 g, validade de no mínimo 12 meses e com data de Embala mento não superior a 30 dias	UN	25.00	7.6000	190.00
1	10	13187	Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UN	30.00	3.5500	106.50
1	11	20749	Leite de vaca, tipo UHT, integral. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000 ml, com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UN	40.00	51.0000	2,040.00
1	12	17160	Maionese - embalagem tipo bisnaga de 200 g	UN	30.00	3.2900	98.70
1	13	20719	Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UN	45.00	5.3900	242.55
1	14	13171	Maionese, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas,de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UN	30.00	3.8000	114.00
1	15	16244	MILHO PARA PIPOCA PACOTES COM 500G	UN	80.00	3.0000	240.00
1	16	13166	Óleo comestível Óleo de soja Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	40.00	7.2900	291.60
1	17	19005	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES. GRANJA	UN	20.00	13.7500	275.00
1	18	13211	Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor Apresentação em barra de 50 gr, acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro	UN	40.00	3.3500	134.00
1	19	20729	Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1kg	UN	10.00	1.3900	13.90
1	20	26342	Suco concentrado; 900 ml CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇUCAR, sendo bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequ	UN	36.00	7.7000	277.20
1	21	17162	Pão de forma pacote 400 g	UN	50.00	6.2900	314.50
1	22	16647	Polvilho doce pacote de 500g	UN	40.00	4.2000	168.00
1	23	26343	Amido de milho, em embalagens de 500gramas, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	UN	30.00	4.7000	141.00
1	24	17169	CHA DE CAMOMILA 10 SC DE 10G	UN	40.00	4.1900	167.60
1	25	17170	CHA DE ERVA DOCE 10SC DE 20G	UN	40.00	4.1900	167.60
1	26	22368	Biscoito tipo rosquinha; Embalagens de 200gr.	UN	100.00	4.1500	415.00
1	27	22369	Biscoito tipo sequilhos; Embalagens de 200gr.	UN	100.00	4.1500	415.00
1	28	11446	Refrigerante de 2 litros	UN	100.00	4.7500	475.00
1	29	19064	Açucar refinado; embalagem de 1kg	UN	30.00	3.1000	93.00
1	30	17091	Fermento Biológico Seco Instantaneo; Embalagens de 10gr.	UN	30.00	0.9900	29.70
						Total:	**15.310,35**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Uarleitilma de Souza Morais
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....Nº 109/2021
PREGÃO ELETRONICO:.Nº 03/2021
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... AFH EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.240.906/0001-25
OBJETIVO:....., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL E ACESSÓRIOS E CORRELATOS**.

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	2,00	UINID	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIODE ATÉ 20 LITROS.	PROTEC 3537	500,00	1.000,00
					Total	1.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 07 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 07 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....Nº 110/2021
PREGÃO ELETRONICO:.Nº 03/2021
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.....ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETIVO:..... **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL E ACESSÓRIOS E CORRELATOS**.

Valor: R$ 63.533,80 (sessenta e três mil,quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	200,00	UINID	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO	IFAB MOD. VRD100	231,00	46.200,00
9	200,00	UINID	FLUXÔMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	IFAB MOD. FLX 117	62,61	12.522,00
12	250,00	UINID	UMIDIFICADORCOM FRASCO DE PVC 250 ML PARA REDE DE OXIGENIO COM INSERTO METAL	ROMED RO5104	18,00	4.500,00
13	200,00	UINID	CATETER NASAL.	BIOSANI BIOSANI MOD.	1,559	311,80
					Total	63.533,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 07 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 07 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....Nº 111/2021
PREGÃO ELETRONICO:.Nº 02/2021
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.....JERMIX CONCRETO E ARGAMASSA USINADA
CNPJ: 21.948.869/0001-32
OBJETIVO:..... AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADI C15,C20,C25 E C30.

Valor: R$ 201.710,00 (duzentos e um mil, setecentos e dez reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	160,00	M3	CONCRETO USINADO C20 (20MPA) 9NBR 8953)	JERMIX CONCRETO 20MP	364,75	58.360,00
2	160,00	M3	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTÊNCIA C 15 (15 MPA) (NBR 8953)	JERMIX CONCRETO 15 M	357,73	57.236,80
3	120,00	M3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (25MPA) (NBR 8953)	JERMIX CONCRETO 25MP	350,07	42.008,40
4	120,00	M3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL - CLASSE DE RESISTÊNCIA C30 (30 MPA) (NBR 8953)	JERMIX CONCRETO 30MP	367,54	44.104,80
					Total	201.710,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3390.30	1511	530/2021	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.040.3390.30	1000	571/2021	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.035.3390.30	1510	529/2021	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.042.3390.30	1511	603/2021	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.040.3390.30	1511	573/2021	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.035.3390.30	1000	528/2021	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.040.3390.30	1509	572/2021	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.042.3390.30	1000	602/2021	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Homologado: 07 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 08 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2021 - PE Processo Administrativo: 13/2021 Processo de Licitação: 16/2021 Data do Processo: 17/02/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/04/2021
e) Objeto da Licitação Aquisição de contreto usinado C15, C20, C25 e C30

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JERMIX CONCRETO E ARGAMASSA USINADA (7994)				
1 CONCRETO USINADO C20 (20MPA) 9NBR 8953) - Marca: JERMIX CONCRETO 20MP — M3	160,00	0,0000	364,75	58.360,00
2 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTÊNCIA C 15 (15 MPA) (NBR 8953) - Marca: JERMIX CONCRETO 15 M — M3	160,00	0,0000	357,73	57.236,80
3 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (25MPA) (NBR 8953) - Marca: JERMIX CONCRETO 25MP — M3	120,00	0,0000	350,07	42.008,40
4 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL - CLASSE DE RESISTÊNCIA C30 (30 MPA) (NBR 8953) - Marca: JERMIX CONCRETO 30MP — M3	120,00	0,0000	367,54	44.104,80
			Total do Fornecedor:	**201.710,00**
			Total Geral:	**201.710,00**

Colorado, 7 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE Processo Administrativo: 12/2021 Processo de Licitação: 17/2021 Data do Processo: 17/02/2021 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/04/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA USO MEDICINAL E ACESSORIOS CORRELATOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (6876)				
11 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIODE ATÉ 20 LITROS. - Marca: PROTEC 3537 — JINID	2,00	0,0000	500,00	1.000,00
			Total do Fornecedor:	**1.000,00**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (7557)				
8 VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO - Marca: IFAB MOD. VRD100 — JINID	200,00	0,0000	231,00	46.200,00
9 FLUXÔMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - Marca: IFAB MOD. FLX 117 — JINID	200,00	0,0000	62,61	12.522,00
12 UMIDIFICADORCOM FRASCO DE PVC 250 ML PARA REDE DE OXIGENIO COM INSERTO METAL - Marca: ROMED RO5104 — JINID	250,00	0,0000	18,00	4.500,00
13 CATETER NASAL. - Marca: BIOSANI BIOSANI MOD. — JINID	200,00	0,0000	1,559	311,80
			Total do Fornecedor:	**63.533,80**
			Total Geral:	**64.533,80**

Colorado, 7 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO DE COMPRA nº 049/2021

A Prefeitura do Município de Paranacity, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** - Critério: **MENOR "PREÇO POR ITEM"** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade em "Pediatria", sendo esse serviço executado dentro das unidades de Saúde do município de Paranacity, Estado do Paraná.** Data de realização do certame **26/04/2021, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 08 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do TERMO DE JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021, publicado em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde lê: **Paranacity, aos 08 de fevereiro de 2021**.

Leia-se: **Paranacity, aos 19 de fevereiro de 2021**.

Paranacity, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

Virgilio João da Silva Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CONTRATO Nº. 055/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

VALOR CONTRATUAL: R$ 52.357,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 30/03/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 30 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CONTRATO Nº. 059/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONTRATADO: MULTILUZ COMERCIAL LTDA EPP

VALOR CONTRATUAL: R$ 156.567,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 30/03/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 30 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL